

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO

Contratação de serviços de organização de eventos, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais soluções necessárias à realização de atividades oficiais, nos termos da institucionais, educativas, culturais e comunitárias do Município de Santo Antônio de Jesus/BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.943.029,35 (dezesesseis milhões novecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
Processo Administrativo nº4469-2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de organização de eventos, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais soluções necessárias à realização de atividades oficiais, nos termos da institucionais, educativas, culturais e comunitárias do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*
- 3.6.11 *Pessoas físicas.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1 *Valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.



7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.23.1 empresas brasileiras;
- 7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;



- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação..
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03 (três)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail.licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.



14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saj.ba.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco;
- 16.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.4 Anexo V – Modelo de Proposta;

Santo Antônio de Jesus, 05 de maio de 2026.

SILVIA BRITO MALTA

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 117/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	NILVIA LEMOS BARRETO	05/05/2026 12:24 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	548/2026	4469/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 4469/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de organização de eventos, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais soluções necessárias à realização de atividades oficiais, institucionais, educativas, culturais e comunitárias do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

1.1.1 A Tabela contendo a estimativa de quantidades e os respectivos valores referenciais para a contratação encontra-se detalhada no Anexo I deste Termo de Referência, constituindo parte integrante deste instrumento para todos os fins.

1.1.2. As Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), constam em planilha anexa a este Termo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade administrativa a ser atendida é permanente e reiterada, decorrente da realização recorrente, ao longo do exercício, de atividades oficiais.



institucionais, educativas, culturais e comunitárias promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, cuja interrupção comprometeria o regular desenvolvimento das ações administrativas e finalísticas das secretarias demandantes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade da demanda, a possibilidade de padronização da execução, a racionalização do planejamento e da gestão contratual, a mitigação de contratações fragmentadas ou emergenciais e os termos do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da ata de registro de preços**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que demonstrada, a cada exercício, a vantajosidade da manutenção do ajuste e observados os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de serviço de natureza continuada.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A necessidade administrativa decorre da recorrência e diversidade dos eventos promovidos pela Administração Municipal, da insuficiência da estrutura interna para executar, com qualidade, segurança, padronização e eficiência, todas as etapas de planejamento, montagem, operação e desmontagem, bem como da consolidação das demandas de múltiplas secretarias no âmbito do Processo Administrativo nº 4.469/2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:13825476000103-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

III) ID do item no PCA: 248 - 246 - 241 - 239 - 240- 242 - 245 - 243 - 244- 247; 390 - 398 - 397 - 394 - 391 - 393 - 395 - 389 - 392 - 396; 425 - 417 - 415 - 416 - 413 - 414 - 419 - 424 - 420 - 421 - 422 423; 650 - 651 - 652 - 652 - 653 - 654 - 655 .

IV) Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO; 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS; 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-430/2026, 983873-426/2026, 983873 -418/2026; 983873 -424/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 A solução compreende a disponibilização, sob demanda, de serviços e fornecimentos necessários à realização de eventos oficiais, institucionais, educativos, culturais e comunitários do Município de Santo Antônio de Jesus, abrangendo, conforme o caso, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas

temporárias, sonorização, iluminação, geradores, trios elétricos, sanitários químicos, alimentação e demais itens acessórios, incluindo mobilização, transporte, montagem, operação, assistência durante a execução, desmontagem e desmobilização, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 adoção de práticas de uso racional de energia, água e demais insumos empregados na execução dos serviços, com redução de desperdícios e utilização eficiente dos recursos mobilizados para cada evento;

4.1.2 destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, inclusive daqueles decorrentes da montagem, operação, alimentação, higienização, desmontagem e utilização de sanitários químicos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis; e

4.1.3 priorização, sempre que técnica e economicamente viável e sem prejuízo da competitividade, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como de soluções logísticas que minimizem descarte irregular, consumo excessivo e desperdício de materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, **não será admitida indicação de marcas, características ou modelos específicos como condição de aceitabilidade da proposta**, devendo as especificações observar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de exigência de catálogo, ficha técnica, laudo ou documento equivalente apenas quando estritamente necessário à comprovação da conformidade do item ofertado com as especificações mínimas estabelecidas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. **Não se aplica**, não havendo, até o presente momento, deliberação técnica específica nos autos que justifique a vedação nominada de marcas ou produtos determinados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. **Não será exigida** carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se revelar necessária à adequada execução do objeto, considerado o perfil da contratação e a ausência de indicação de marca específica.

Subcontratação

4.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor de cada contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, desde que previamente autorizada pela Administração, motivada nos autos e restrita a parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas que não constituam o núcleo técnico, operacional ou econômico principal do grupo/lote contratado.

4.5.1. A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, descaracterizar a solução parcelada definida no Edital Técnico Preliminar, transferir a terceiros a execução substancial do grupo/lote adjudicado, frustrar a pertinência

temática dos grupos, reduzir a responsabilidade da contratada perante a Administração ou afastar as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

4.5.2. O limite de 40% (quarenta por cento) será aferido sobre o valor da contratação específica, ordem de serviço ou instrumento equivalente, e não autoriza a subcontratação de parcela principal, de parcela de maior relevância técnica, de item que tenha fundamentado a qualificação técnica da contratada ou de atividade essencial à execução do grupo /lote.

4.6. É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal da obrigação, assim compreendida, conforme o grupo/lote contratado:

4.6.1. a coordenação geral da execução contratual, o gerenciamento da prestação dos serviços, a interlocução formal com a Administração, o planejamento operacional do atendimento e a compatibilização dos itens solicitados em cada ordem de serviço;

4.6.2. a responsabilidade técnica, administrativa, operacional e contratual perante a Administração, inclusive a emissão, apresentação e manutenção de ART, RRT, TRT, alvarás, licenças, registros, autorizações, laudos, certificados, comprovantes sanitários, ambientais, de segurança ou de acessibilidade, quando exigíveis;

4.6.3. as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo utilizadas para fins de habilitação técnico-operacional ou técnico-profissional no grupo/lote correspondente;

4.6.4. os serviços ou fornecimentos que constituam o objeto central do grupo/lote adjudicado, quando a sua transferência a terceiro puder comprometer a aferição da capacidade técnica da contratada, a rastreabilidade da execução, a fiscalização, a medição, a segurança dos usuários, a responsabilidade profissional ou a qualidade da prestação;

4.6.5. a substituição integral da contratada por empresa ou profissional subcontratado, ainda que mediante sucessivas subcontratações parciais.

4.7. Poderão ser subcontratadas, desde que observadas as limitações dos itens anteriores e mediante autorização prévia da Administração, apenas parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou de apoio, tais como:

4.7.1. atividades auxiliares de transporte, carga, descarga, apoio logístico, montagem complementar, desmontagem complementar, limpeza auxiliar, operação de apoio e serviços meramente instrumentais;

4.7.2. fornecimento ou locação de bens, equipamentos, materiais, utensílios ou estruturas de apoio que não constituam a parcela principal do grupo/lote, que não tenham sido utilizados para comprovação da qualificação técnica da contratada e que não demandem responsabilidade técnica própria incompatível com a habilitação apresentada;

4.7.3. serviços especializados complementares, desde que a contratada demonstre que a subcontratação é tecnicamente necessária ou economicamente eficiente, sem prejuízo da sua responsabilidade integral e sem transferência do núcleo central da obrigação contratual.

4.8. Em qualquer hipótese, a subcontratação dependerá de requerimento formal da contratada, apresentado antes do início da execução da parcela a ser subcontratada, contendo, no mínimo:

- I - identificação completa do subcontratado;
- II - descrição da parcela a ser subcontratada;
- III - justificativa técnica ou operacional da subcontratação;
- IV - indicação do grupo/lote, item, evento ou ordem de serviço correspondente;
- V - percentual e valor estimado da parcela subcontratada;
- VI - comprovação de que a parcela não constitui obrigação principal, parcela de maior relevância técnica ou não utilizado para habilitação da contratada;
- VII - documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais registros, licenças ou autorizações compatíveis com a parcela a executar.

4.9. A autorização da subcontratação será específica, prévia, expressa e motivada pela Administração, devendo ser juntada aos autos antes do início da execução da parcela subcontratada, vedada a autorização genérica, tácita, posterior ou por mera ciência da fiscalização.

4.10. A Administração poderá recusar a subcontratação quando verificar risco à execução contratual, à fiscalização, à segurança dos usuários, à rastreabilidade da prestação, à responsabilidade técnica, à competitividade do certame, à pertinência temática do grupo/lote ou à manutenção das condições de habilitação da contratada.

4.11. A subcontratação não cria vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não altera as condições da proposta vencedora, não reduz a responsabilidade integral da contratada, não afasta a incidência de sanções, glosas, garantias, retenções, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias, técnicas ou de segurança, nem autoriza acréscimo de preços ou alteração das condições de medição e pagamento.

4.12. A contratada responderá integralmente pelos atos, omissões, falhas, vícios, danos, atrasos, acidentes, irregularidades, inadimplementos e inconformidades praticados pelo subcontratado, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e fiscalizar diretamente a execução da parcela subcontratada.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, ou de seus dirigentes, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

4.14. A execução de parcela subcontratada sem autorização prévia, a subcontratação de parcela principal, a subcontratação de item utilizado para habilitação técnica, a extrapolção do limite percentual autorizado ou substituição material da contratada por terceiro caracterizarão descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada à glosa, rejeição do serviço, rescisão contratual, execução da garantia e aplicação das sanções cabíveis.

Garantia da contratação

4.15 *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.*

4.15.1 *Tratando-se de Lote/grupo que envolva serviço de engenharia (Grupos 4, 5 6, 7, 9 e 10), será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*

4.16. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data da assinatura do contrato.*

4.16.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.16.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.16.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.16.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.16.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual*

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.33 Não se considera imprescindível, para a adequada execução dos serviços contratados, que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório físico no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, devendo, entretanto, manter estrutura administrativa e canais de comunicação aptos ao pronto atendimento das demandas da Administração, sem prejuízo da mobilização operacional necessária à execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.34. O objeto da contratação **não se enquadra**, até o presente momento, em hipótese de aplicação de margem de preferência normal ou adicional, inexistindo, nos autos, fundamento específico para incidência de ato normativo que a estabeleça.

4.35. Qualificação técnica

4.35.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, mediante documentação apta a demonstrar experiência anterior em serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazos, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.35.2. A seleção das parcelas não decorre exclusivamente do peso econômico, tendo sido afastados itens de baixa complexidade técnica, fornecimentos simples, peças gráficas, vestuário, tecidos, materiais comuns e insusceptíveis decorativos que, isoladamente, não justificam exigência própria de atestado.

Assinado por 2 pessoas: ANDREI DE PAZ SILVA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF

4.35.3 As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, selecionadas a partir da planilha de parcelas de relevância juntada aos autos e da análise técnica da complexidade operacional de cada grupo/lote.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço**, sem prejuízo de prazos específicos e inferiores que possam ser fixados pelo Contratante, conforme a natureza, a complexidade e a urgência de cada evento.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a execução ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do Contratante, acompanhada da respectiva ordem de serviço, na qual constará, conforme o caso, o tipo de evento, local, data, horário, porte estimado, itens a serem mobilizados, quantitativos, prazo de antecedência, condições específicas de execução e demais orientações operacionais.

5.1.3 A execução contratual compreenderá, conforme o grupo/item efetivamente demandado, as seguintes etapas mínimas:

- a) recebimento da demanda e confirmação formal do atendimento, com indicação do responsável técnico ou preposto pela execução;
- b) planejamento operacional do evento, incluindo compatibilização dos itens solicitados, definição da logística de mobilização, cronograma de montagem, operação e desmontagem, alocação de equipes e verificação prévia das exigências técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) mobilização de pessoal, materiais, equipamentos, estruturas, utensílios e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com a ordem de serviço;
- d) transporte, entrega, montagem, instalação e preparação operacional dos itens contratados, observadas as especificações técnicas, os prazos pactuados e as normas de segurança, acessibilidade, higiene, responsabilidade técnica e funcionamento aplicáveis a cada item;
- e) operação, acompanhamento e suporte durante a realização do evento, com manutenção das condições adequadas de funcionamento, substituição imediata de itens defeituosos, recomposição de equipes, reforço operacional, correção de falhas e atendimento às determinações da fiscalização;
- f) desmontagem, retirada, desmobilização e limpeza final da área utilizada, quando aplicável à parcela executada, com adequada destinação de resíduos e recomposição das condições do local;
- g) entrega, quando cabível, dos registros, relatórios, arquivos, comprovantes, recibos, documentos técnicos, RRT, laudos, controles de acesso, registros fotográficos e demais documentos de execução exigidos pelo Contratante.

5.1.3.1. As etapas de planejamento operacional, coordenação, supervisão, compatibilização dos itens solicitados, interlocução com a Administração, responsabilidade técnica e gerenciamento da execução deverão permanecer de responsabilidade direta da contratada, ainda que haja subcontratação parcial autorizada de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, vedada a transferência a terceiros do núcleo central da obrigação contratual ou das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica.

5.1.4 A execução deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes operacionais:

- a) atendimento parcelado e progressivo, de acordo com a programação administrativa do Município;
- b) possibilidade de execução simultânea de mais de um evento, desde que previamente demandada;
- c) observância das especificações técnicas mínimas dos itens constantes da planilha consolidada e deste Termo de Referência;
- d) manutenção de preposto apto a se comunicar de forma imediata com a fiscalização;
- e) responsabilidade integral da contratada pela compatibilização operacional dos itens mobilizados em cada evento.

5.1.5 *Cronograma de realização dos serviços: o cronograma será definido **por evento**, no respectivo acionamento, devendo a contratada observar, no mínimo, as janelas temporais de mobilização, montagem, operação e desmontagem estabelecidas na ordem de serviço, compatíveis com a natureza e o porte da demanda.*

5.1.6 *Etapas de execução:*

Etapas 1 – Planejamento e mobilização: a partir do recebimento da ordem de serviço;

Etapas 2 – Montagem/instalação/preparação: em prazo anterior ao início do evento, conforme fixado pelo Contratante;

Etapas 3 – Operação/apoio/execução assistida: durante toda a realização do evento;

Etapas 4 – Desmontagem/desmobilização/retirada: após concluído o evento, no prazo estabelecido pela fiscalização;

Etapas 5 – Entrega documental complementar: após concluída a execução, quando cabível, nos prazos fixados pelo Contratante, inclusive quanto a registros fotográficos e documentos técnicos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados **nos locais indicados pelo Contratante, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, podendo compreender prédios públicos, logradouros públicos, praças, ruas, equipamentos municipais, áreas abertas, espaços comunitários, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, centros culturais e demais locais vinculados à realização dos eventos**, conforme definido em cada ordem de serviço, compreendendo a zona urbana e rural do município. Eventualmente, poderão ser solicitados alguns serviços para execução fora do território do município à exemplo de Feiras de Turismo e/ou Culturais em que o município participe.

5.3 Os serviços serão prestados **nos dias e horários indicados pelo Contratante em cada demanda específica**, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, quando necessário à plena execução do objeto, compatível com a programação dos eventos.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) receber e confirmar as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- b) comparecer, quando solicitado, a reuniões de alinhamento operacional anteriores à execução;
- c) disponibilizar preposto apto a acompanhar a execução e atender prontamente às determinações da fiscalização.

- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sibca.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sgba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CD88-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CD88-54FF

Uniformes

5.8. Não se aplica à presente contratação como cláusula geral obrigatória do ajuste, tendo em vista que não se trata de contratação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.8.1 Sem prejuízo do disposto no caput, os profissionais cuja atuação exija padronização visual, identificação funcional, condições mínimas de apresentação, higiene, segurança ou diferenciação operacional perante o público deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, às expensas da contratada, sempre que tal exigência decorrer da natureza do item executado ou de determinação do Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1 conclusão das ordens de serviço em aberto, com desmontagem, retirada dos itens mobilizados e desmobilização das equipes e estruturas, nos prazos fixados pelo Contratante;

5.9.2 entrega à fiscalização dos documentos finais de execução, comprovantes, relatórios, registros, recibos, arquivos, documentos técnicos, certidões e demais elementos exigidos para recebimento do objeto; e

5.9.3 saneamento de pendências, substituição de itens rejeitados, reparação de falhas identificadas e adoção das providências necessárias ao encerramento regular da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa **acessível durante toda a execução do objeto e presente sempre que exigido pela natureza do evento, pela fiscalização ou pela complexidade da ordem de serviço**, sem prejuízo da sua disponibilidade imediata por meios de comunicação formalmente aceitos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. verificar a conformidade da execução de cada ordem de serviço com os quantitativos, especificações técnicas, prazos, locais, horários, condições de segurança, acessibilidade e qualidade definidos neste Termo de Referência e nos respectivos acionamentos;

6.16.2 acompanhar a mobilização, montagem, operação, suporte, desmontagem e desmobilização dos itens contratados, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos, adequação das estruturas, apresentação das equipes e substituição imediata de falhas ou inadequações; e

6.16.3 conferir, quando cabível, a entrega de documentos técnicos, registros de execução, relatórios, comprovantes, arquivos, ART/RRT, laudos, registros fotográficos e demais elementos exigidos para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.16.4. verificar, em cada ordem de serviço ou evento, se há execução de parcela por subcontratado, conferindo a existência de autorização prévia, expressa e específica da Administração, a documentação de qualificação do subcontratado, a compatibilidade da parcela subcontratada com os limites autorizados e a inexistência de transferência da parcela principal, de parcela de maior relevância técnica ou de item utilizado para habilitação da contratada.

6.16.5. registrar em relatório de fiscalização eventual execução por subcontratado não autorizado, execução de parcela diversa da autorizada, extrapolação do percentual admitido, ausência de documentação técnica, sanitária, ambiental, trabalhista ou profissional exigível, ou qualquer circunstância que indique substituição material da contratada, propondo, conforme o caso, glosa, rejeição do serviço, notificação para saneamento, aplicação de sanção ou rescisão contratual.

Assinado por 2 pessoas: ... e ...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.cndm.gov.br/portal/assinaturas>

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. verificar a regularidade documental da contratada para fins de liquidação e pagamento, a compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço, o recebimento provisório/definitivo e os valores efetivamente aferidos pela fiscalização e pela gestão contratual.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para inibição de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA V. RAZERES DE SOUZA e SILVIA DE BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://brasil.matadata.com.br/verificacao/7588-BACCC-CCDB8-54FF>

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.1.1 materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de controle, fiscalização, glosa, responsabilização e sanção previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 conformidade da execução com a ordem de serviço emitida pelo Contratante, especialmente quanto ao evento atendido, aos itens mobilizados, aos quantitativos efetivamente executados, ao local, à data, ao horário e às condições específicas de execução;

7.3.2 cumprimento das especificações técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade, montagem, funcionamento, suporte, desmontagem e desmobilização previstas neste Termo de Referência; e

7.3.3 regularidade documental da execução, quando cabível, inclusive quanto à apresentação de relatórios, comprovantes, registros, arquivos, documentos técnicos, ART/RRT, laudos e demais elementos exigidos para o recebimento do objeto.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 Não se tratando serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão do objeto ou da etapa faturável **a execução integral da ordem de serviço, do evento atendido ou da parcela regularmente executada, com a comprovação da prestação dos serviços e do fornecimento dos itens efetivamente demandados pelo Contratante.**

7.6. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia (Grupos 4, 5 6, 7, 9 e 10), ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada uma notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quando

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA /IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.40. *A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*

7.40.1. *O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.40.2. *A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.*

Repactuação

7.41. **Não se aplica** à presente contratação, por não estar estruturada com planilha de custos e formação de preços própria de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Reajuste

7.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

7.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.50. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.50.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização de pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.50.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) para a execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento de efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.50.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MPOG 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Assinado por 2 pessoas: J. ANDRÉ DE SOUZA e J. L. M. SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacao.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (vinte) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **8%** (oito por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2%** (dois por cento) a **8%** (oito por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

Assinado por: ANDREIA PERAZERES BASTOS DOS SANTOS DA SILVA BRITO ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sajba75888.doc.com.br/75888-854FF e informe o código 7588-854FF

8.2.4.7.1. *descumprimento parcial de ordem de serviço, execução incompleta de evento, não disponibilização integral de item acessório demandado, atraso pontual na montagem, substituição tardia de equipamento ou profissional, falha sanável de operação, deficiência de apresentação, identificação ou organização operacional, desde que não configure grave dano à Administração, hipótese em que a multa compensatória poderá ser fixada entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Assinado por 2 pessoas em 22/09/2025 às 14:58:54 (hora do sistema). Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://www.sigadefp.mg.gov.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 9888-BAC4-CDB8-54FF

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, observada a modelagem parcelada do objeto, a pertinência temática dos grupos e os valores máximos unitários e globais definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.1. A adoção do julgamento por grupo/ lote decorre da necessidade de preservar a coerência técnica e operacional dos conjuntos de itens, sem prejuízo da divisibilidade do objeto e da vedação à aglutinação artificial de prestações sem pertinência temática.

9.1.2. A contratação por grupo/lote não autoriza a execução como objeto global único, nem afasta a obrigação de observância dos preços unitários máximos, dos quantitativos estimados, dos critérios de medição e das regras de fiscalização previstas neste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista a execução da demanda, a pluralidade de itens e unidades de medida, a variação quantitativa conforme cada ordem de serviço e evento e a necessidade de remuneração apenas pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

9.2.1. A adoção da empreitada por preço unitário é compatível com o Sistema de Registro de Preços e com a natureza variável da demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, nem o direito subjetivo da contratada à execução da totalidade dos itens registrados.

9.2.2. A eventual subcontratação parcial autorizada não altera o regime de execução, não modifica a forma de remuneração, não autoriza acréscimo de preços, não afasta os preços unitários registrados e não reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

9.2.3. A contratada deverá executar diretamente a parcela principal do grupo/lote adjudicado, especialmente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, as atividades utilizadas para comprovação de qualificação técnica, a coordenação operacional, a responsabilidade técnica, a interlocução com a Administração e o gerenciamento da execução contratual.

9.2.4. A subcontratação, quando admitida, ficará restrita a parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas, previamente autorizadas pela Administração, vedada a transferência do núcleo técnico, operacional ou econômico principal do grupo/lote.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços observará o valor global estimado do respectivo grupo/lote e os preços unitários máximos dos itens que o compõem, conforme planilha de composição de preços, tabela de itens e valores referenciais anexas a este Termo de Referência.

9.3.1. A proposta deverá apresentar o preço global do grupo/lote e os preços unitários de cada item, sendo vedada a apresentação de preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração, ainda que o preço global do grupo/lote esteja abaixo do valor estimado.

9.3.2. A aceitabilidade da proposta será aferida de modo a preservar a compatibilidade entre o preço global, os preços unitários, os quantitativos estimados, a exequibilidade da execução, as obrigações técnicas e as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

9.3.3. A possibilidade de subcontratação parcial não será considerada para fins de redução das exigências de exequibilidade da proposta, nem autoriza a formulação de proposta baseada na transferência substancial da execução a terceiros.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global do grupo/lote: conforme valor estimado pela Administração para o respectivo grupo/lote;

9.4.2. preços unitários: conforme tabela de itens, planilha de composição de preços e preços máximos unitários constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;

9.4.3. custos unitários relevantes: conforme planilha de preços anexa ao edital, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

9.5. Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por grupo/lote, deverão ser observados os preços unitários máximos dos itens que compõem cada grupo/lote, sendo vedada a contratação posterior de item específico por valor superior ao preço unitário registrado.

9.5.1. A eventual subcontratação de parcela acessória, instrumental ou complementar não altera os preços registrados, não interfere na medição dos serviços, não gera vínculo entre a Administração e o subcontratado e não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021),), **caso admitida a participação em consórcio no edital.**

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2018, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição em cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PAZEREZ DE SOUZA e SILVIA CRISTINA MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.me/7588-BAC4-CD88-54FF>

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.29. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do(s) grupo(s) participante(s).**

9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **quando exigível em razão da natureza do grupo de itens pretendido**, em plena validade. Esta exigência é aplicável para os Grupos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

9.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.37. Apresentação de licença sanitária ou alvará sanitário válido, **quando exigível em razão da natureza do grupo de itens pretendido**. Esta exigência é aplicável para os Grupos 7 e 8.

Qualificação Técnico-Operacional

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto do grupo/lote, em características, quantidades e prazos, observadas as parcelas e os quantitativos mínimos indicados na tabela abaixo e justificados na nota técnica anexa.

9.38.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme o grupo/lote adjudicado, as seguintes:

Grupo/ Lote	Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo estimado	Quantitativo mínimo exigido
Grupo 01	1	Coordenador de produção	57 diárias	28 diárias
Grupo 01	3	Produtor executivo	255 diárias	127 diárias
Grupo 01	10	Apoio operacional	490 diárias	245 diárias
Grupo 01	13	Brigadistas	405 diárias	202 diárias
Grupo 01	16	Intérprete de Libras	299 horas	149 horas
Grupo 01	17	Decorador	114 diárias	57 diárias
Grupo 02	22	Detector de metais	525 unid./diária	262 unid./diária
Grupo 02	23	Rádio transceptor	311 unid./diária	155 unid./diária
Grupo 03	49	Bonecos grandes	62 diárias	31 diárias

Grupo 03	50	Varal com lâmpadas	208 diárias	104 diárias
Grupo 04	53	Palco pequeno porte	92 diárias	46 diárias
Grupo 04	55	Palco grande porte germinado	17 diárias	8 diárias
Grupo 04	56	Painel de LED outdoor 04 mm	2.266 m²	1.133 m²
Grupo 04	57	Painel de LED outdoor 03 mm	2.220 m²	1.110 m²
Grupo 04	65	Camarim/sala de imprensa em octanorme climatizado	2.510 m²	1.255 m²
Grupo 04	70	Arquibancada tipo 2	17 diárias	8 diárias
Grupo 04	74	Sistema de sonorização tipo 3	37 diárias	18 diárias
Grupo 04	76	Sistema de iluminação de palco tipo 1	116 diárias	58 diárias
Grupo 04	80	Roda gigante	2 unidades	1 unidade
Grupo 05	81	Gerador de energia 500 KVA	42 diárias	21 diárias
Grupo 05	82	Gerador de energia 260 KVA	37 diárias	18 diárias
Grupo 05	83	Gerador de energia 180 KVA	67 diárias	33 diárias
Grupo 06	84	Mini trio	17 diárias	8 diárias
Grupo 06	85	Mini pranchão	23 diárias	11 diárias
Grupo 06	86	Trio elétrico pranchão	23 diárias	11 diárias
Grupo 06	87	Trio elétrico grande porte	7 diárias	3 diárias
Grupo 07	88	Sanitário químico luxo	280 diárias	140 diárias
Grupo 07	89	Sanitário químico padrão	2.530 diárias	1.265 diárias

Grupo 07	90	Sanitário químico PNE	225 diárias	112 diárias
Grupo 07	91	Carreta banheiro tipo contêiner	10 diárias	5 diárias
Grupo 08	92	Coffee break	4.000 pessoas	2.000 pessoas
Grupo 08	93	Coffee break	7.000 pessoas	3.500 pessoas
Grupo 08	94	Coquetel	2.450 pessoas	1.225 pessoas
Grupo 08	95	Coquetel	5.400 pessoas	2.700 pessoas
Grupo 09	96	Instalação/desinstalação de postes de ferro galvanizado	300 unidades	150 unidades
Grupo 09	97	Instalação de rede de cabos de aço liso	12.700 m	6.350 m
Grupo 09	98	Confecção, grampeamento e instalação de bandeiras e fitilhos	26.250 m²	13.125 m²
Grupo 09	100	Vila cenográfica	3 unidades	1 unidade
Grupo 10	101	Climatizadores de ar	40 diárias	20 diárias

9.38.1.2. A comprovação será exigida apenas em relação ao grupo/lote para o qual a licitante apresentar proposta, não se exigindo comprovação de parcelas pertencentes a grupo/lote diverso.

9.38.1.3. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a até 50% dos quantitativos estimados das parcelas selecionadas, com arredondamento para baixo nos quantitativos indivisíveis.

9.38.1.4. A comprovação será exigida apenas em relação ao grupo/lote para o qual a licitante apresentar proposta, não se exigindo comprovação de parcelas pertencentes a grupo/lote diverso.

9.38.1.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.38.1.5.1 *contrato(s) que comprovem a execução de serviços de organização, produção, apoio operacional ou estruturação de eventos institucionais, culturais, comunitários, educativos ou corporativos, com fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas temporárias, apoio técnico e/ou operacional;*

9.38.1.5.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços similares ou compatíveis com o grupo/lote para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se serviços de organização, produção, apoio operacional ou estruturação de eventos apenas quando tais atividades guardarem pertinência direta com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do respectivo grupo/lote.

9.38.1.5.3. Para grupos/lotes compostos por estruturas temporárias, instalações, geradores, sonorização, iluminação, paisagismo, climatização, sanitários químicos, alimentação, mão de obra especializada ou serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

Assim, por 2 pessoas: a) ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA BENTO, MALTA
b) SILVIA BENTO, MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal1.doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FFC> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FFC.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

- Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA
- Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ealib1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

Assinado por 2 pessoas: ANDREA PRAZERES BASTOS e SILVIA BERTOLMALTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://eolite1doc.com.br/verificacao/7588-BAC>

experiência compatível com a parcela específica pretendida, sem prejuízo da apresentação, na fase de execução, das ART, RRT, TRT, laudos, licenças, registros ou demais documentos técnicos exigíveis.

9.44. A indicação de subcontratado, ainda que acompanhada de documentação técnica, não substituirá a comprovação da habilitação da licitante, servindo apenas para análise posterior e específica de eventual pedido de subcontratação parcial, nos termos das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Profissional legalmente habilitado nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, conforme o caso: serviços de montagem, instalação, operação ou responsabilidade técnica sobre estruturas temporárias, palcos, painéis, instalações elétricas, geradores e demais itens que demandem ART/RRT. Esta exigência é aplicável para os Grupos 4, 5 6, 7, 9 e 10.

9.45.2. Para o profissional legalmente habilitado, quando cabível: serviços correlatos à parcela técnica específica do item ou grupo licitado.

9.45.3. Profissional legalmente habilitado nas áreas de nutrição e/ou engenharia de alimentos ou equivalente, conforme o caso: serviços de atuação na produção, controle de qualidade e/ou gestão da segurança alimentar e demais itens que demandem ART/RRT. Esta exigência é aplicável para o Grupo 8.

9.45.4. A qualificação técnico-profissional será exigida, conforme o caso, para:

- a) estruturas temporárias, palcos, tendas, arquibancadas, camarins, estandes, painéis e correlatos;
- b) instalações elétricas, geradores, sonorização, iluminação e painel de LED;
- c) trios elétricos e veículos sonorizados;
- d) sanitários químicos, quando houver exigência de responsabilidade técnica, licença ou norma setorial aplicável;
- e) alimentação, quando exigível responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutrição;
- f) climatização, roda gigante, vila cenográfica e ornamentação estrutural, quando a natureza do item demandar responsabilidade técnica.

9.45.5 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, de acordo com o 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados, embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.51. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.52. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.53. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos neste Termo de Referência, em relação ao grupo/lote para o qual apresentar proposta.

9.53.1. A habilitação será aferida em relação à própria licitante, sendo vedada a utilização de futura subcontratada para suprir requisito de habilitação técnico-operacional, técnico-profissional, econômico-financeira ou jurídica exigido para participação no certame.

9.53.2. A possibilidade de subcontratação parcial durante a execução contratual não dispensa a licitante de comprovar, na fase de habilitação, a sua própria capacidade para executar a parcela principal do grupo/lote, as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e os itens que fundamentam a seleção do fornecedor.

9.53.3. A Administração somente poderá autorizar subcontratação após a contratação, de forma prévia, expressa, específica e motivada, desde que a parcela pretendida não corresponda à parcela principal do grupo/lote, não tenha sido utilizada para comprovação da qualificação técnica da contratada e não comprometa a fiscalização, a rastreabilidade, a segurança, a qualidade ou a responsabilidade técnica da execução.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 16.943.029,35** (Dezesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela anexa apresentada no item 1.1 deste TR.**

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus, 05 de maio de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 03 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O *prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. A *prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e digite o código 7588-BAC4-CDB8-54FF

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *15 (quize) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *15 (quize) dias*.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, a ser verificado no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA PRAZERES e SILVIA BRITO MALTAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://saiba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC49D88-BAC49D88-54FF>

4.1.396. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.37. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*

4.1.38. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.3.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.3.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Cidade de Santo Antonio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILVIA LEMOS BARRETO

Membo da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 12:24:10.

ITANIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 PLANILHA DESCRITIVA DOS GRUPOS - QUANTIDADES CONSOLIDADAS E VALORES ESTIMADOS.pdf (889.0 KB)
- Anexo II - Estimativas individualizadas para execucao dos servicos, do Orgao Gerenciador e Orgao(s) e Entidade(s) Participante(s).pdf (693.58 KB)
- Anexo III - Nota Tecnica.pdf (868.43 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA DOS GRUPOS - QUANTIDADES E OS RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS

GRUPO 01 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS							
ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14591	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO TODA A DEMANDA NECESSÁRIA PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE O GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO ATÉ A ESTRUTURA UTILIZADA. ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA DE 12H	57	R\$ 1.076,21	R\$ 61.343,97
2	14591	PRODUTOR ARTÍSTICO	PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA NAS FASES DE PRÉ, TRANS E PÓS DE CADA EVENTO MÉDIO E GRANDE PORTE.	DIÁRIA DE 12H	55	R\$ 580,73	R\$ 31.940,15
3	14591	PRODUTOR EXECUTIVO	PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA NAS FASES DE PRÉ, PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DE CADA EVENTO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA DE 12H	255	R\$ 599,10	R\$ 152.770,50
4	12955	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL APTO A CONDUZIR SOLENIDADES FORMAIS, COM ATITUDES DISCRETAS, BOA APRESENTAÇÃO E DICÇÃO, TOM E ENTONAÇÃO DE VOZ AGRADÁVEIS.	DIÁRIA DE 8H	64	R\$ 1.307,01	R\$ 83.648,64
5	8729	RECEPCIONISTA	PROFISSIONAL QUALIFICADO E ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO PARA RECEBER, REALIZAR CREDENCIAMENTO, ORIENTAR E ENCAMINHAR O PÚBLICO QUE ADENTRAR AS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO, TRATAR TODOS COM CORDIALIDADE, DEVIDO RESPEITO, CORTESIA E EDUCAÇÃO QUER SEJAM VISITANTES, PRESTATORES DE SERVIÇOS, ARTISTAS. PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DOS EVENTOS. SOMENTE PODERÃO SE AUSENTAR DO LOCAL DO EVENTO COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.	DIÁRIA DE 12H	100	R\$ 303,91	R\$ 30.391,00
6	27782	AGENTES DE LIMPEZA	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES, COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE ESTAREM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA DE 12H	241	R\$ 199,15	R\$ 47.995,15
7	30136	VIGILANTE PATRIMONIAL	PROFISSIONAL QUE TEM O OBJETIVO DE PREVENIR E REDUZIR PERDAS PATRIMONIAIS DURANTE O EVENTO, MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM.	DIÁRIA DE 12H	139	R\$ 217,54	R\$ 30.238,06
8	17507	COPEIRA	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPAS; TAIS COMO: PREPARAR E SERVIR CAFÉ CHÁ, SERVIR ÁGUA LAVAR E ESTERILIZAR COPOS, XICARAS E DEMAIS UTENSÍLIOS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS	DIÁRIA DE 12H	55	R\$ 178,45	R\$ 9.814,75
9	5363	GARÇOM	PROFISSIONAL APTO A SERVIR OS PARTICIPANTES E REALIZAR REPOSIÇÃO DOS ITENS DISPOSTOS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA DE 12H	69	R\$ 175,23	R\$ 12.090,87
10	5380	APOIO	PROFISSIONAL APTO A DAR SUPORTE E	DIÁRIA DE	490	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		OPERACIONAL	EXECUÇÃO DE ORDENS EMANADAS PELA ORGANIZAÇÃO, PARA APOIO NO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÕES EM GERAL.	12H		319,97	156.785,30
11	14389	CARREGADORES	PROFISSIONAL PARA ATUAR NO APOIO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	DIÁRIA DE 8H	210	R\$ 181,72	R\$ 38.161,20
12	14354	ELETRICISTA	PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR COM INSTALAÇÕES ELÉTRICA OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICO EM EVENTOS.	DIARIA 8H	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
13	25550	BRIGADISTAS	PROFISSIONAL CAPACITADO E HABILITADO ATRAVÉS DE CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER E ASSEGURAR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS NO EVENTO, INCLUSIVE PROVIDENCIAR O RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS EM TODO ÂMBITO. CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO BÁSICA DE BRIGADISTA NÍVEL I, LICENCIADA PELO CORPO DE BOMBEIRO.	DIÁRIA DE 12H	405	R\$ 271,96	R\$ 110.143,80
14	12955	LOCUTOR DE PALCO	LOCUTOR OU APRESENTADOR COM EXPERIÊNCIA PARA ROTEIROS PRÉ-APROVADOS PARA OS EVENTOS.	EVENTO	23	R\$ 932,90	R\$ 21.456,70
15	6050	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DIGITAIS PROFISSIONAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO PARA USO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL, COM ENTREGA MÍNIMA DE 300 (TREZENTAS) FOTOGRAFIAS POR DIA DE EVENTO, EM FORMATO DIGITAL, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS E IDENTIFICADAS POR EVENTO, DATA E LOCAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS CADA DIA DE COBERTURA.	DIÁRIA	36	R\$ 1.019,52	R\$ 36.702,72
16	12637	INTERPRETE DE LIBRAS	PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA TRANSMITIR EM TEMPO REAL AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ATRAVÉS DE EXPRESSÕES FACIAIS, GESTOS E NUANCES LINGÜÍSTICAS PRESENTES NA LÍNGUA DE SINAIS	HORA	299	R\$ 154,33	R\$ 46.144,27
17	17019	DECORADOR	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	DIÁRIA	114	R\$ 670,50	R\$ 76.437,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01							R\$ 952.364,08

GRUPO 02 – MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	20460	LIXEIRA GRANDE	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 240 LTS.	UNIDADE/ DIÁRIA	135	R\$ 65,00	R\$ 8.775,00
19	20460	LIXEIRA PEQUENA	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 24 LTS.	UNIDADE/ DIÁRIA	105	R\$ 22,95	R\$ 2.409,75
20	22888	MICROONDAS	MICROONDAS DE 30L PARA UTENSÍLIOS DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	17	R\$ 94,68	R\$ 1.609,56
21	17124	TOALHAS DE ROSTO	TOALHAS DE ROSTO FELPUDAS, 50CMX80CM	UNIDADE/ DIÁRIA	205	R\$ 15,30	R\$ 3.136,50
22	22888	DETECTOR DE METAIS	DETECTOR DE METAL, TIPO RAQUETE OU RAQUETE VAZADA, TOTALMENTE	UNIDADE/ DIÁRIA	525	R\$ 185,39	R\$ 97.329,75

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sibba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			ELETRONICO, PORTATIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: MODELO DETECTOR MANUAL TOTALMENTE ELETRONICO E INTEIRICO; SENSIBILIDADE CONTROLAVEL OU AUTOMATICA; FONTE DE ALIMENTACAO: BATERIA TIPO PILHAS; DIMENSOES MAXIMAS DO DISCO: 19CM; DIMENSOES MINIMAS DO DISCO: 13CM; DIMENSOES MAXIMAS DO CABO: 35CM; DIMENSOES MINIMAS DO CABO: 25CM; SUBSTANCIAS QUE DETECTA TODOS OS TIPOS DE METAIS (FERROSOS, PARAMAGNETICOS E DIAMAGNETICOS); PESO MAXIMO: 500G. SINAL SONORO E VISUAL TIPO " LEAD" PARA IDENTIFICACAO DA DETECCAO DE METAIS.				
23	21490	RÁDIO TRANSCEPTOR	RADIO TRANSCEPTOR VHF FM, PORTATIL. CARACTERISTICAS GERAIS: CONTROLES BASICOS: LIGA/DESLIGA, VOLUME, TECLA OU CHAVE DE CANAIS, MÍNIMO DE 2 BOTES PROGRAMAVEIS; LED MULTICOLORIDO PARA INDICAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO TRANSCEPTOR;	UNIDADE/DIÁRIA	311	R\$ 150,23	R\$ 46.721,53
24	17353	PULSEIRA DE ACESSO ESPECIAL	PULSEIRA DE ACESSO ESPECIAL PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAR E PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS EM EVENTOS OU LOCAIS RESTRITOS, CONFECCIONADA EM TECIDO E POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO COM LACRE PLÁSTICO.	UNIDADE	11000	R\$ 1,37	R\$ 15.070,00
25	17353	PULSEIRA DE ACESSO SIMPLES	PULSEIRA DE ACESSO SIMPLES PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAR E PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS EM EVENTOS OU LOCAIS RESTRITOS, CONFECCIONADA DE PAPEL RESISTENTE E POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO	UNIDADE	15500	R\$ 0,48	R\$ 7.440,00
26	10111	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	CRACHÁ PERSONALIZADO PARA IDENTIFICAR E PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS EM EVENTOS OU LOCAIS RESTRITOS FABRICADOS EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA DO EVENTO, CANTOS ARREDONDADOS PRODUZIDO NA ORIENTAÇÃO VERTICAL NO TAMANHO MÍNIMO 100MM X 140 MM, ACOMPANHADO DE CORDÃO PERSONALIZADO DIGITAL MEDINDO 85CM COM ARGOLA E PRENDENDOR. LAYOUT SERÁ DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	4650	R\$ 16,83	R\$ 78.259,50
27	10030	CAMISA DE MALHA	CAMISETA DE MALHA - MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, FIO 30 X 1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160,0G/M2, GOLA REDONDA COM RIBANA 97%	UNIDADE	1550	R\$ 21,22	R\$ 32.891,00
28	17353	LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM ILHÓIS	LONA VINILICA BLACKOUT FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO EM ILHÓIS. INCLUIDO INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA..	M²	480	R\$ 114,36	R\$ 54.892,80
29	17353	LONA VINILICA TIPO PLACA COM ESTRUTURA DE MADEIRA	LONA VINILICA BLACKOUT FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. INCLUIDO INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA.	M²	415	R\$ 90,00	R\$ 37.350,00
30	17353	LONA VINILICA	LONA VINILICA BLACKOUT FOSCA, COM	M²	400	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		TIPO PLACA COM ESTRUTURA DE METALON	IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON. INCLUIDO INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA.			203,88	81.552,00
31	17353	ADESIVO VINILICO IMPRESSO	ADESIVO VINILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI EM POLICROMIA, INCLUINDO APLICAÇÃO EM LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA	M²	535	R\$ 36,33	R\$ 19.436,55
32	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS	LOCAÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC 4KG, INCLUIDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA	DIÁRIA	230	R\$ 81,20	R\$ 18.676,00
33	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2	LOCAÇÃO DE EXTINTOR TIPO BC CO2 6KG, INCLUIDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA.	DIÁRIA	80	R\$ 167,22	R\$ 13.377,60
34	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - ÁGUA	LOCAÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10L, INCLUIDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA.	DIÁRIA	60	R\$ 89,77	R\$ 5.386,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02							R\$ 524.313,74
GRUPO 03- LOCAÇÃO DE ADEREÇOS E MOBILIÁRIOS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
35	20460	PRANCHOES	LOCAÇÃO DE PRANCHOES DE COMPENSADOS DE 1,10M DE DIAMETRO PARA MESA.	DIÁRIA	105	R\$ 25,19	R\$ 2.644,95
36	20460	ESPELHO CORPO INTEIRO	LOCAÇÃO DE ESPELHO PARA CORPO INTEIRO.	DIÁRIA	55	R\$ 122,51	R\$ 6.738,05
37	20460	SOFÁ DE 02 LUGARES	LOCAÇÃO DE SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA.	DIÁRIA	67	R\$ 221,07	R\$ 14.811,69
38	20460	SOFÁ DE 03 LUGARES	LOCAÇÃO DE SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA.	DIÁRIA	67	R\$ 237,80	R\$ 15.932,60
39	20460	MESA COM TAMPO DE VIDRO	LOCAÇÃO DE MESA COM ALTURA MÉDIA DE 40CM COM TAMPO DE VIDRO E 03 CADEIRAS	DIÁRIA	77	R\$ 124,25	R\$ 9.567,25
40	20460	CADEIRA TIFFANY	CADEIRA TIPO TIFFANY, COM ALTURA 90CM, LARGURA 40CM, DO CHÃO AO ASSENTO 46CM, PESO 3,4KG, PESO SUPORTADO ATÉ 180KG	DIÁRIA	1580	R\$ 10,65	R\$ 16.827,00
41	20460	PUFF	LOCAÇÃO DE PUFF DE UM LUGAR COM METRAGEM MÉDIA DE 50X50CM EM COURINO, DIVERSAS CORES	DIÁRIA	186	R\$ 89,50	R\$ 16.647,00
42	20460	CABIDEIRO	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA ROUPAS E OUTROS	DIÁRIA	55	R\$ 54,34	R\$ 2.988,70
43	20460	MESA DE BISTRÔ	MESA TIPO BISTRÔ COM TAMPO REDONDO OU QUADRADO. ALTURA MÉDIA DE 1,20M E 03 BANQUETAS	DIÁRIA	122	R\$ 101,36	R\$ 12.365,92
44	17124	TOALHAS DE MESA	LOCAÇÃO DE TOALHAS LONGAS DE CETIM, 2,5M DE DIÂMETRO PARA MESAS.	DIÁRIA	388	R\$ 20,12	R\$ 7.806,56
45	17124	TECIDO JACARD	LOCAÇÃO DE TECIDO JACARD PARA DECORAÇÃO	M²	650	R\$ 19,90	R\$ 12.935,00
46	17124	MALHA	LOCAÇÃO DE MALHA SUPLEX PARA DECORAÇÃO, MT².	M²	3400	R\$ 14,51	R\$ 49.334,00
47	17124	TECIDO CHITA	LOCAÇÃO DE TECIDO TIPO CHITA DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIVERSAS E ÓTIMA	M²	1258	R\$ 24,70	R\$ 31.072,60
48	20460	MOLDURAS TEMÁTICAS	LOCAÇÃO DE MOLDURAS TEMÁTICAS INSTAGRAMAVEIS PARA FOTOGRAFIAS	DIÁRIA	115	R\$ 114,67	R\$ 13.187,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			INDIVISUAIS OU DUPLAS - ROSTOS. TAMANHO APROXIMADO DE 2,5M X 1,5M				
49	20460	BONECOS GRANDES	LOCAÇÃO DE BONECOS GIGANTES DE FIBRA COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE ALTURA, VESTIDOS COM ROUPAS TEMÁTICA	DIÁRIA	62	R\$ 3.437,37	R\$ 213.116,94
50	22888	VARAL COM LAMPADAS	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LAMPADAS DE LED, TIPO VARAL TAMANHO 5M, FIOS DE 2,5MM E 1 LAMPADA A CADA 1 METRO. INCLUIDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	208	R\$ 229,18	R\$ 47.669,44
51	20460	ELEMENTOS JUNINOS	LOCAÇÃO DE ADORNOS JUNINOS COM NO MÍNIMO 45CM. OPÇÕES A ESCOLHER: BALÕES, GIRASSÓIS, ESPANTALHOS, BANDEIROLAS, BONECOS OU SIMILARES.	DIÁRIA	333	R\$ 25,19	R\$ 8.388,27
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03							R\$ 482.033,02
GRUPO 04 – INFRA ESTRUTURA DIVERSASA, PALCO, TENDAS, CAMARINS, ESTANDES E ARQUIBANCADAS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
52	13099	TABLADO	PISO MONTADO EM ESTRUTURAS TUBULARES DE AÇO GALVANIZADO E BRAÇADEIRAS, FORRADOS COM TABLADOS EM MÓDULOS DE 2,20X0,60, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO E COMPENSANDO NAVAL (ALTURA MÁXIMO SOLO, 2,20M).	DIÁRIA	379	R\$ 71,73	R\$ 27.185,67
53	13099	PALCOS – PEQUENO 1 PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS)	PALCO TIPO 1 PEQUENO PORTE PALCO COM MEDIDAS APROXIMADAS 8M X 6M (LXP) COM 1,10 DE ALTURA, CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/M², ESTRUTURA TUBULAR EM TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4, PISO EM PRANCHÃO, COBERTURA COM LONAS 2 (DUAS) ÁGUAS ANTICHAMAS, FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M, COM CARPETE EM TODO O PISO, 1,50M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO COM 1,10M DE ALTURA EM GRADE DE METALON REFORÇADO, 1 HOUSEMIX COM COBERTURA. FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO.	DIÁRIA	92	R\$ 6.619,50	R\$ 608.994,00
54	13099	PALCO TIPO MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS)	PALCO TIPO - MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS): 14X12 PALCO COM COBERTURA TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SIMILAR NA MEDIDA DE 12(LARGURA)X10(PROFUNDIDADE), PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 6MTS, COM LONA ANTI CHAMA; PISO NA MEDIDA DE 14 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/MT², REVESTIDO COM VINIL OU CARPETE PRETOS; FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO EM TODO PERÍMETRO.	DIÁRIA	19	R\$ 12.366,67	R\$ 234.966,70

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			TENDA HOUSE MIX, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO 20MM E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO LATERAL; TRANSPORTE; MONTEGEM E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM AFIXAÇÃO DE PLACAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA DEVIDAMENTE QUITADA PARA INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS.01 EGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
55	13099	PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) GERMINADO	PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) (PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) – PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONAANTI-CHAMADE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 25 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 16 METROS DE LARGURA E 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR.)	DIÁRIA	17	R\$ 91.195,43	R\$ 1.550.322,31
56	24376	PAINEL DE LED OUTDOOR 04MM	PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 04 MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA), COM ESTRUTURA EM P.20, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS VÍDEO, (SUPER COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO.	M²	2266	R\$ 399,67	R\$ 905.652,24
57	14249	PAINEL DE LED	PAINEL DE LED OUTDOOR (PARA FACHADA	M²	2220	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		OUTDOOR 03MM	ESPELHO DE DOIS PALCOS DE 16 METROS CADA) ATÉ 03 MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), COM 500 METROS LINEAR DE P.30 60 CUBOS DE 04 FACES, 12 TALHAS DE 1.000 KILOS CADA ESTRUTURA EM P.20, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PALM), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO.			375,02	832.544,40
58	13099	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REGULÁVEL DE 0,20 CM A 01 METRO DE ALTURA COM CARPETE MONTAGEM E DESMONTAGEM.)	DIÁRIA	620	R\$ 172,75	R\$ 107.105,00
59	13099	ALAMBRADO/GRADIL	DISCIPLINADORES EM GRADE DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE 2X1,20M, COM SAPATAS E LACRE INCLUSOS.	MT	3380	R\$ 19,60	R\$ 66.248,00
60	13099	BARRICADA ANTI AVALANCHE	BARRICADAS ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO E FERRO, ARTICULADAS COM LARGURA DE 01 METRO X 01 METRO DE ALTURA.	MT	1120	R\$ 105,04	R\$ 117.644,80
61	13099	FECHAMENTO	FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. COBRADO POR METRO LINEAR.	MT	3120	R\$ 26,63	R\$ 83.085,60
62	13099	ELEVADOS	ELEVADOS DE POLÍCIA (ELEVADOS DE POLÍCIA ESTRUTURA TUBULAR DE 2,00 X 4,00 METROS, ENTRE 30CM E 1,5M DE ALTURA, COM LONA ANTI CHAMA COM GUARDA CORPO).	DIÁRIA	250	R\$ 494,73	R\$ 123.682,50
63	13099	ESTRUTURA EM P30	ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIO (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC)	MT	3250	R\$ 47,81	R\$ 155.382,50
64	13099	PROTETOR PASSA CABO	PROTETOR PASSA CABOS DE BORRACHA CONTENDO 5 CANALETAS PARA PASSAGEM DE FIOS DE ATÉ 120MM CADA, MEDINDO 50 CM LARGURA X 90CM DE CUMPRIMENTO X 05CM DE ALTURA.	MT	800	R\$ 47,52	R\$ 38.016,00
65	13099	CAMARINS/SALA DE IMPRENSA EM OCTANORME CLIMATIZADO	ESTANDES/ CAMARINS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M, PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0 M² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS, TOMADAS TRIPOLARES DE 220VOLTS, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO,	M²	2510	R\$ 187,42	R\$ 470.424,20

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
66	13099	ESTRUTURA EM OCTANORME	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORME, POR M ² , COMPOSTA POR PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, PAINÉIS EM TS/BRANCO OU EQUIVALENTE, MONTANTES, TRAVESSAS, TESTEIRAS, FECHAMENTOS, PORTAS, BALCÕES, PRETELEIRAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PROJETO/LAYOUT DO MUNICÍPIO.	M ²	2300	R\$ 126,98	R\$ 292.054,00
67	13099	ESTANDES COM DIVISÓRIA EM PVC 3,5 CM	ESTANDES/ CAMARINS MONTADOS COM PAINÉIS TERMO ACÚSTICOS EM PVC RÍGIDO, LISO, NA COR BRANCA, MIOLO INTERNO TIPO COLMEIA, ESPESSURA TOTAL DE 3,5 CM, COM PERFIS DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADOS, PEÇAS COM FORMATOS E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE TODO O CONJUNTO, PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0M ² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS, TOMADAS TRIPOLARES DE 220VOLTS, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M ²	550	R\$ 238,21	R\$ 131.015,50
68	20117	CONFEÇÃO DE FACHADA DECORATIVA - PAINEL DE ACM	CONFEÇÃO DE FACHADA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA (METALON 20MM X 30MM, PAREDE EM 2MM) ACABAMENTO FINAL EM PAINEL DE ACM 4MM COM MÃO DE OBRA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, CUMPRINDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO).	M ²	2211	R\$ 172,13	R\$ 380.579,43
69	13099	ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE 500 PX 12 DEGRAUS	ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS – COM 12 (DOZE) DEGRAUS, CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERramento CONFORME A NORMA DA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS.	DIARIA	19	R\$ 13.386,97	R\$ 254.352,45
70	13099	ARQUIBANCADA TIPO 2 - MÉDIO PORTE ATÉ 2.000 PX 12 DEGRAUS	ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, COM 12 (DOZE) DEGRAUS, CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERramento CONFORME A NORMA DA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS.	DIARIA	17	R\$ 29.674,36	R\$ 504.464,11
71	13099	PISO EM PROPILENO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM RESISTÊNCIA DE 500 KG POR	PISO EM PROPILENO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM RESISTÊNCIA DE 500 KG POR M ² , COM ELEVACÃO DE 5 CM DE ALTURA E ALTA RESISTÊNCIA EM IMPACTO ANTIDERRAPANTE COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS PARA SER	M ²	1300	R\$ 273,63	R\$ 355.719,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		M²,	USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO, INCLUSIVE EM CIMA DE GRAMA E OUTROS TIPOS DE APLICAÇÃO.				
72	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 1 (PALESTRA/REUNÃO)	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE (SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE, MESA DE SOM DE 12 CANAIS PULPITO DE ACRILICO 02 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES COM FIO 04 PEDESTAIS DE MICROFONE TÉCNICO A DISPOSIÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIARIA	136	R\$ 1.792,73	R\$ 243.811,28
73	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 2 (PEQUENO PORTE)	SISTEMA DE P.A.PEQUENO PORTE LINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO (SISTEMA DE P.A.PEQUENO PORTE LINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES;SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLICADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O MONITOR; - 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04 MULTI-EFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - 12 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO	DIARIA	66	R\$ 4.746,41	R\$ 313.263,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			TIPO LA OU EQUIVALENTE; - 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900 OU)				
74	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3 (MÉDIO PORTE)	SISTEMA DE P.A. MEDIO PORTELINEARRAYSTEREO (SISTEMA DE P.A. MEDIO PORTELINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES;SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLICADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O MONITOR; - 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04 MULTIEFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - 12 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO TIPO LA OU EQUIVALENTE; - 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900 OU EQUIVALENTE; - 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10' E 01 X 15' TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE; - BATERIA COM 05 PEÇAS E TRÊS ESTANTES DE PRATO TAMA, PEAR, YAMAHA OU EQUIVALENTE; - 12	DIARIA	37	R\$ 11.485,33	R\$ 424.957,21

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2 POR 1 METRO COM RODINHAS; - 40 MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52, BETA 58, BETA 57 A, SENNERHEISER 421, AKG, AKG D112, EV 408, OU EQUIVALENTES; - 04 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 OU EQUIVALENTE; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE; - 12 DIRECT BOX WHEWIND IMP2M, KLARK DN100 OU EQUIVALENTE; - DUAS TORRES DE DELAY COMPATÍVEIS COM O PA. - COMUNICAÇÃO PA, MONITOR E CANHÕES COM 4 FONES DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA A SUA UTILIZAÇÃO.)				
75	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 4 (GRANDE PORTE)	SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉD (SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM 25 QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. - SISTEMA PARA SUB-WOFFER COM 24 CX. V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL /ADAMSOM/ NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM O AS CAIXAS. - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A LINEARRAY (ORIGINAL) NÃO PODENDO SER ARTESANAL, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - 02 TORRES DE DELAY COM PA LINEARRAY COMPATÍVEL COM O AMBIENTE; - 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA PA "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5D RH, DIGIDESINGVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E 02 MULTI-CABOS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5DRH, DIGEDSIGNERVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS; - 10 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO. - 06 MULTI-EFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE. -02 ESTABILIZADOR COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE. - 18 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE.	DIARIA	16	R\$ 22.342,37	R\$ 357.477,92

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			AMPLIFICAÇÃO E CABOS. - 02 SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX. TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES. - 02 SISTEMAS IDEAL DRUM BASE REFLEXO TIPO LA COM AMPLIFICAÇÃO E CABO OU EQUIVALENTE - 04 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900, TWIN FENDER OU EQUIVALENTE - 02 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E 01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE BATERIA C/ 05 PEÇAS E TRÊS ESTANTES DE PRATO TAMA, PEAR, YAMAHA OU EQUIVALENTE - MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52, BETA 58, BETA 57A, SENNERHEISER 421, AKG, AKG D112, EV 408, OU EQUIVALENTES COM PEDESTAIS. -10 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -04 MICROFONES SEM FIO UHF BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -20 DIRECT BOX WHEWIND IMP2, KLARKTEKNIK DN100 OU EQUIVALENTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A, MONITOR E CANHÕES COM 6 FONES, 6 BOULD PACK E 01 BASE. -FIAÇÃO E CONEXÕES DO SISTEMA; DEVERÁ SER ACOMPANHADOS DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA TODA OPERAÇÃO) MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52 BETA 58, BETA 57A,				
76	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (PEQUENO)	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVINGHEADBEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS)	DIARIA	116	R\$ 4.186,81	R\$ 485.669,96
77	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 2 - (MÉDIO)	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE, CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETOR PAR 64 #5; 08 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, OU EQUIVALENTE	DIARIA	46	R\$ 5.944,83	R\$ 273.462,10

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			(CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 04 MINI BRUTT COM 6 LÂMPADAS; 06 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 12 MOVINGBEAM5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS).				
78	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - (GRANDE)	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITESPEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETORES PAR 64 #5; 14 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 08 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS; 14 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 30 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 24 MOVINGBEAM 25 5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU EQUIVALENTE; 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS.)	DIARIA	16	R\$ 11.923,72	R\$ 190.779,52
79	30003	GRIDE DE ILUMINAÇÃO	GRIDE DE ILUMINAÇÃO (GRIDE DE ILUMINAÇÃO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 08 LARGURA COM SEIS PÉS DE 07 METROS DE ALTURA COM TALHAS MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	36	R\$ 4.771,95	R\$ 171.790,20
80	18236	RODA GIGANTE	RODA GIGANTE COM 23 METROS DE ALTURA, E 23 METROS DE CIRCOFERÊNCIA, COMPRIMENTO 17 METROS, LARGURA 08 METROS, COM 16 CABINES, PARA SUPOSTAR ATÉ 04 PESSOAS POR CABINE, COM CARRETA SEMI REBOQUE 03 EIXOS, TODA REVESTIDA EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DO EVENTO.	UNIDADE	2	R\$ 303.770,00	R\$ 607.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04							R\$ 10.308.189,74
GRUPO 05 - GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
81	21679	GERADOR DE ENERGIA 500KVA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 500 KVA	DIÁRIA	42	R\$ 3.864,10	R\$ 162.292,20

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.ba.gov.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			FUNCIONANDO, INCLUINDO O EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TÉCNICO OPERADOR OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO. - GRUPO GERADOR DE 500 KVA, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, COM COMBUSTÍVEL. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95 MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GERADOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E MEDIANTE ART. OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS).				
82	21679	GERADOR DE ENERGIA 260KVA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA FUNCIONANDO, INCLUINDO O EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TÉCNICO OPERADOR OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO. - GRUPO GERADOR DE 260 KVA, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, COM COMBUSTÍVEL. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95 MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GERADOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E MEDIANTE ART. OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS).	DIÁRIA	37	R\$ 3.050,00	R\$ 112.850,00
83	21679	GERADOR DE ENERGIA 180KVA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA FUNCIONANDO, INCLUINDO O EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TÉCNICO OPERADOR OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO. - GRUPO GERADOR DE 080 KVA, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, COM COMBUSTÍVEL. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS	DIÁRIA	67	R\$ 1.883,33	R\$ 126.183,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e GILVIA BRITO MALTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95 MM ² , COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GERADOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E MEDIANTE ART. OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05							R\$ 401.325,31
GRUPO 06 – TRIOS ELÉTRICOS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
84	21490	MINI TRIO	LOCAÇÃO DE MINI-TRIO, COM ESTRUTURA DE PALCO SOBRE CARROCERIA, MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO 2,30 METROS DE LARGURA E 3,80 METROS DE ALTURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES EM VIAS PÚBLICAS, EQUIPADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO ESCADA DE ACESSO, ÁREA PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, COM GERADOR COMPATÍVEL COM TODA A OPERAÇÃO. O MINI TRIO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA, SISTEMA DE PA COMPATÍVEL, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, PROCESSADORES, EQUALIZAÇÃO, MONITORES DE PALCO MICROFONES COM E SEM FIO, DIRECT BOXES, KIT BÁSICO DE BATERIA, BACKLINE BÁSICO PARA BAIXO E GUITARRA, PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE TODOS OS CABOS, PLUGS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ CONTAR AINDA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR REFLETORES PAR LED E MESA DE CONTROLE. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS	DIÁRIA	17	R\$ 4.547,16	R\$ 77.301,77

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
85	21490	MINI PRANCHÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI PRANCHÃO, COM ESTRUTURA DE PALCO SOBRE PRANCHA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS, DESFILES TEMÁTICOS E PEQUENOS EVENTOS. MEDINDO ATÉ 8,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,20 METROS DE LARGURA E 3,50 METROS DE ALTURA, COM 02 EIXOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO, ÁREA PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SIMPLIFICADO, ADEQUADO PARA USO DE LOCUTOR, TRILHA SONORA, ANÚNCIOS E PEQUENAS APRESENTAÇÕES, COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO DE PÚBLICO ESTIMADO DE 500 A 1000 PESSOAS, COMPOSTO POR MESA DE SOM COMPATÍVEL, SISTEMA DE PA PROPORCIONAL AO PORTE DO VEÍCULO, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, MICROFONES COM E SEM FIO, PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE CABOS, PLUGS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, QUANDO EXIGIDOS, E ESTAR APTA A OPERAR EM VIAS PÚBLICAS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	23	R\$ 5.693,50	R\$ 130.950,50
86	21490	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO O MODELO PRANCHÃO, COM ESTRUTURA DE PALCO SOBRE PRANCHA, MEDINDO NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA E 4,20 METROS DE ALTURA, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO ÚTIL DE 2,30M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA COMPORTAR SIMULTANEAMENTE BANDA, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, EQUIPADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO, ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM DE APOIO, ÁREAS PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, COM GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 180 KVA, SENDO AO MENOS UM EM BACKUP. EQUIPADO COM SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE,	DIÁRIA	23	R\$ 16.396,51	R\$ 377.119,50

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO DE PÚBLICO ESTIMADO SUPERIOR A 10.000 PESSOAS, COM MESAS DE SOM DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, SISTEMA DE PA COMPATÍVEL, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, PROCESSADORES, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, GATES, EFEITOS, MONITORES DE PALCO, SISTEMA DE FONES, MICROFONES COM E SEM FIO, TRANSMISSORES, DIRECT BOXES, KIT DE BATERIA, BACKLINE BÁSICO (BAIXO E GUITARRA), PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE TODOS OS CABOS, PLUGS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR REFLETORES PAR LED, STROBES, MINI BRUTES, MÁQUINA DE FUMAÇA E MESA DIGITAL DE CONTROLE. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
87	21490	TRIO ELÉTRICO TIPO - GRANDE PORTE	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA, COM PELO MENOS 20M DE COMPRIMENTO E 3 EIXOS, EM PERFEITO ESTADO COM PALCO SUPERIOR COBERTO POR LONA ANTICHAMAS, DUAS VARANDAS RETRÁTEIS, CAMARIM CLIMATIZADO EQUIPADO COM SOFÁ, FRIGOBAR E ESPELHO, DUAS ÁREAS PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E DOIS GERADORES DE NO MÍNIMO 180 KVA (SENDO UM RESERVA), DESTINADO À APRESENTAÇÃO DE BANDAS DE GRANDE PORTE, EQUIPADO COM SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA FRENTE, FUNDO E LATERAIS, COM MESAS DE SOM DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, SISTEMA DE PA COMPATÍVEL, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, PROCESSADORES, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, GATES, EFEITOS, MONITORES, MICROFONES, TRANSMISSORES, DIRECT BOXES, KIT DE BATERIA, BACKLINE COMPLETO, PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE TODOS OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS. O TRIO DEVERÁ CONTAR AINDA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR REFLETORES PAR LED, LÂMPADAS PAR, STROBES, MINI BRUTES, MÁQUINA DE FUMAÇA E MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, ABASTECIMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS SERÃO DE	DIÁRIA	7	R\$ 21.659,32	R\$ 151.615,20

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06							R\$ 736.987,19
GRUPO 07-SANITÁRIO QUIMICOS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
88	17612	SANITÁRIO QUÍMICO LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, PORTA SABONETE LÍQUIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E PIA COM ACIONAMENTO DA TORNEIRA NO PÉ. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TRINCO EXTERNO DE SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO OU MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	280	R\$ 275,67	R\$ 77.187,60
89	17612	SANITÁRIO QUÍMICO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO OU MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	2530	R\$ 273,95	R\$ 693.093,95
90	17612	SANITÁRIOS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA (PNE)	BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA	DIÁRIA	225	R\$ 328,45	R\$ 73.901,25

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF.

R\$
1.103.025,35

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO GUEIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA

Assinado por 2 pessoas: ANTONIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			ETC. BEBIDAS: CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA COM E SEM GÁS, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE, COQUETÉIS DE FRUTAS SEM ÁLCOOL CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO ATÉ QUATRO HORAS DE DURAÇÃO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PRATOS, COPOS, TAÇAS, TALHERES, BANDEJAS, GUARDANAPOS, RECHAUDS, MOBILIÁRIO E PESSOAL NECESSÁRIO). PODENDO O CARDÁPIO SER VEGETARIANO.				
95	12807	COQUETEL	COQUETEL DE 51 A 100 PESSOAS COM CARDÁPIO MÍNIMO: 6 VARIEDADES ENTRE SALGADOS, BOLOS, DOCES, PRATOS QUENTES E FRIOS, QUICHES, CANAPÉS, FOLHADOS, CALDOS, FRUTAS FATIADAS, FRIOS, ETC. BEBIDAS: CAFÉ, CHÁ CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA COM E SEM GÁS, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE, COQUETÉIS DE FRUTAS SEM ÁLCOOL. CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO ATÉ QUATRO HORAS DE DURAÇÃO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PRATOS, COPOS, TAÇAS, TALHERES, BANDEJAS, GUARDANAPOS, RECHAUDS, MOBILIÁRIO E PESSOAL NECESSÁRIO). PODENDO O CARDÁPIO SER VEGETARIANO.	CUSTO POR PESSOA	5400	R\$ 54,15	R\$ 292.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08							R\$ 891.259,00
GRUPO 09 – ORNAMENTAÇÃO DE SÃO JOÃO							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
96	17019	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE POSTES DE FERRO GALVANIZADO	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE POSTES DE FERRO GALVANIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE BANDEIROLAS COM ALTURA COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE VEÍCULOS (CARRETA) E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA – ALTURA DO POSTE: MÍNIMO DE 7,5 METROS	UNIDADE	300	R\$ 441,34	R\$ 132.402,00
97	17019	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE CABOS DE AÇO LISO	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE CABOS DE AÇO LISO GALVANIZADO E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA	M	12700	R\$ 22,41	R\$ 284.607,00
98	17019	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, GRAMPEAMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIROLAS E FITILHOS	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, GRAMPEAMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIROLAS E FITILHOS NOS ESPAÇOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA.	M²	26250	R\$ 13,98	R\$ 366.975,00
99	17019	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE TODA PAVIMENTAÇÃO	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE TODA PAVIMENTAÇÃO ONDE PRECISAR PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES E ADEREÇOS	M²	300	R\$ 26,71	R\$ 8.013,00
100	17019	VILA CENOGRÁFICA	VILA CENOGRÁFICA (10 CASINHAS CENOGRÁFICAS E UMA IGREJA EM CHAPA DE MADEIRA, MADEIRITE OU	UNIDADE	3	R\$ 33.814,24	R\$ 101.442,72

Assinado por 2 pessoas: ANA REIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			MATERIAL SIMILAR, COM PINTURA E UTILIZAÇÃO DE COBERTURA EM TELHADO COM TELHA EM FIBRA EGETAL (ONDUINE OU SIMILAR) DISPOSTAS EM 2 CONJUNTOS COM CINCO CASINHAS. (LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE) – EM LOCAL A SER DEFINIDO, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EVENTO. A DESMONTAGEM, CARGA E TRANSPORTE PARA LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA TAMBÉM FAZEM PARTE DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09							R\$ 893.439,72
GRUPO 10- CLIMATIZADOR DE AR							
ITE M	CATS ER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
101	20818	CLIMATIZADORE S DE AR	CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS 110 V OU BIVOLT, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE AR : 50.000 M3 /H, SISTEMA ÚNICO DE VENTILAÇÃO. GABINETES EM MATERIAL PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO ANTIUV. COM TEMPORIZADOR PARA SECAGEM AUTOMÁTICA DA COLMEIA, PAINEL DE COMANDO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP64 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 7 VELOCIDADES. IHM E CONTROLE REMOTO DEDICADOS PARA OPERAÇÕES. GRELHA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ALETAS PLÁSTICAS DE DUPLA DEFLEXÃO. CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO DE 1,68 KW/H. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V OU BIVOLT. PRESSÃO SONORA MODERADA, NÃO SUPERIOR À MEDIDA DE 73 ± 1 DB(A) A 1,5 M DE DISTÂNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS POR EQUIPAMENTO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 189 X 169 X 133 CM. ABERTURA (ALTURA X LARGURA): 125 X 125 CM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUSEAR O EQUIPAMENTO E FAZER EVENTUAIS AJUSTES DE TEMPERATURA DURANTE O EVENTO. LOCAÇÃO EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA COMPLETA DE CADA EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	40	R\$ 14.791,67	R\$ 591.666,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10							R\$ 591.666,80

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF

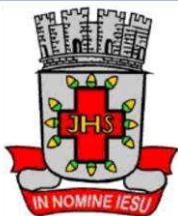


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

GRUPO 11- SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL

ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
102	3778	PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM CÂMERAS COM SUPORTE PARA VÍDEO DCI / UHD 4K A 60 FPS, SENSIBILIDADE ISO 160-12800 OU SUPERIOR, FORMATO DE GRAVAÇÃO (VÍDEO) XAVC INTRA - MODO H265-HEVC - MPEG-4 AVC/H.264, CBG, MÁX. 600MBPS ESTABILIZADOR DE IMAGEM IG/DESLIG SELECIONÁVEL. DRONE PROFISSIONAL HOMOLOGADO PELA ANATEL E SUAS DOCUMENTAÇÕES DE REGISTRO E CADASTRO NA ANAC, COM SUPORTE DE GRAVAÇÃO UHD 4K A 60 FPS. EDIÇÃO DIGITAL DAS IMAGENS CAPTADAS COM PÓSPRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS VÍDEOS COM O RESUMO DO EVENTO COM VINHETAS DE ABERTURAS, LEGENDAS, TRILHAS SONORAS, A SEREM ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL MP4 4K E FULL HD COM DOIS VÍDEOS, SENDO UM COM 1MINUTO E OUTRO COM 15 MINUTOS. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS; 02 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO MIRROLENS UHD 4K A 60 FPS 01 LENTE GRANDE ANGULAR 16MM F1.4 01 LENTE ZOOM 24-70 F2.8 01 LENTE ZOOM 70-200 F 2.8 02 ESTABILIZADORES ELETRÔNICO, TIPO GUIMBAL COM 3 EIXOS E AUTONOMIA DE BATERIAS SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO TIPO BASTÃO COM TRANSMISSOR(TX) E RECEPTOR(RX) UHF PARA ENTREVISTAS E REPORTAGENS, 01 REFLETOR PARA CÂMERA TIPO LED COM BATERIA 02 REFLETORES LED COM 200W COM TRIPÉS E BATERIAS 02 TRIPES PARA CÂMERA COM CABEÇA TIPO HIDRÁULICO 01 GRAVADOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3 E WAV COM 4 VIAS OU SUPERIOR 01 DRONE PROFISSIONAL COM SUPORTE DE GRAVAÇÃO UHD 4K 60 FPS HOMOLOGADO E REGISTRADO PELA ANAC, SARPAS, DECEA, ANATEL EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.	HORA	190	R\$ 307,50	R\$ 58.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11							R\$ 58.425,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

Estimativas individualizadas para execução dos serviços, do Órgão Gerenciador e Órgão(s) e Entidade(s) Participante(s)

GRUPO 01 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT TOTAL
1	14591	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIÁRIA DE 12H	50	5							2				57
2	14591	PRODUTOR ARTÍSTICO	DIÁRIA DE 12H	50	5											55
3	14591	PRODUTOR EXECUTIVO	DIÁRIA DE 12H	250	5											255
4	12955	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIÁRIA DE 8H	20	5						20	15	4			64
5	8729	RECEPCIONISTA	DIÁRIA DE 12H	70	10							20				100
6	27782	AGENTES DE LIMPEZA	DIÁRIA DE 12H	200	10		6				25					241
7	30136	VIGILANTE PATRIMONIAL	DIÁRIA DE 12H	104	10						25					139
8	17507	COPEIRA	DIÁRIA DE 12H	50	5											55
9	5363	GARÇOM	DIÁRIA DE 12H	30	5						10	20	4			69
10	5380	APOIO OPERACIONAL	DIÁRIA DE 12H	300	5		180				5					490
11	14389	CARREGADORES	DIÁRIA DE 8H	200	10											210
12	14354	ELETRICISTA	DIÁRIA DE 8H	15	5			10								30
13	25550	BRIGADISTAS	DIÁRIA DE 12H	400	5											405
14	12955	LOCUTOR DE PALCO	EVENTO	18	5											23
15	6050	FOTÓGRAFO	DIÁRIA	10	5		5					16				36
16	12637	INTERPRETE DE LIBRAS	HORA	120	5			100			60	10	4			299
17	17019	DECORADOR	DIÁRIA	80	5						20	5	4			114

GRUPO 02 –MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
18	20460	LIXEIRA GRANDE	UNIDADE/ DIÁRIA	100	5						30					135
19	20460	LIXEIRA PEQUENA	UNIDADE/ DIÁRIA	100	5											105
20	22888	MICROONDAS	UNIDADE/ DIÁRIA	12	5											17
21	17124	TOALHAS DE ROSTO	UNIDADE/ DIÁRIA	200	5											205
22	22888	DETECTOR DE METAIS	UNIDADE/ DIÁRIA	500	5									20		525
23	21490	RÁDIO TRANCEPTOR	UNIDADE/ DIÁRIA	300	5						6					311
24	17353	PULSEIRA DE ACESSO ESPECIAL	UNIDADE	10000	1000											11000
25	17353	PULSEIRA DE ACESSO SIMPLES	UNIDADE	3500	1000			10000			1000					15500
26	10111	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	1000	100			400	100		1000	2000	50		60	4650
27	10030	CAMISA DE MALHA	UNIDADE	100	100		200	500	200		200	200	50		60	1550
28	17353	LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM ILHÓIS	M²	200	150			30	20		60		20		40	480
29	17353	LONA VINILICA TIPO PLACA COM ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	200	150			50			15				100	415
30	17353	LONA VINILICA TIPO PLACA COM ESTRUTURA DE METALON	M²	200	150			30			20				100	400
31	17353	ADESIVO VINILICO IMPRESSO	M²	200	15			300			20				100	535
32	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS	DIÁRIA	200	20						10					230
33	3662	EXTINTOR DE INCENDIO – CO2	DIÁRIA	70	10											80
34	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - ÁGUA	DIÁRIA	50	10											60
GRUPO 03- LOCAÇÃO DE ADEREÇOS E MOBILIÁRIOS																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
35	20460	PRANCHOES	DIÁRIA	100	5											105
36	20460	ESPELHO CORPO INTEIRO	DIÁRIA	50	5											55
37	20460	SOFA DE 02 LUGARES	DIÁRIA	50	5				2			10				67
38	20460	SOFA DE 03 LUGARES	DIÁRIA	50	5				2			10				67
39	20460	MESA COM TAMPO DE	DIÁRIA	50	5						12	10				77

		VIDRO													
40	20460	CADEIRA TIFFANY	DIÁRIA	1000	150						400	30			1580
41	20460	PUFF	DIÁRIA	150	10				6		10	10			186
42	20460	CABIDEIRO	DIÁRIA	50	5										55
43	20460	MESA DE BISTRÔ	DIÁRIA	100	5				2		5	10			122
44	17124	TOALHAS DE MESA	DIÁRIA	100	150				8		120	10			388
45	17124	TECIDO JACARD	M²	500	50						100				650
46	17124	MALHA	M²	2000	1000						300		100		3400
47	17124	TECIDO CHITA	M²	1000	200						50	8			1258
48	20460	MOLDURAS TEMÁTICAS	DIÁRIA	100	5						10				115
49	20460	BONECOS GRANDES	DIÁRIA	40	10		2				10				62
50	22888	VARAL COM LAMPADAS	DIÁRIA	100	100			8							208
51	20460	ELEMENTOS JUNINOS	DIÁRIA	300	30							3			333

GRUPO 04 – INFRA ESTRUTURA DIVERSASA, PALCO, TENDAS, CAMARINS, ESTANDES E ARQUIBANCADAS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
52	13099	TABLADO	DIÁRIA	300	15								4	60		379
53	13099	PALCOS – PEQUENO 1 PORTE (MODELO DUAS AGUAS)	DIÁRIA	60	3						10		4	15		92
54	13099	PALCO TIPO MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS)	DIÁRIA	10	3								4	2		19
55	13099	PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) GERMINADO	DIÁRIA	12	5											17
56	24376	PAINEL DE LED OUTDOOR 04MM	M²	2000	200				4			42	20		40	2266
57	14249	PAINEL DE LED OUTDOOR 03MM	M²	2000	200								20		40	2220
58	13099	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	DIÁRIA	500	120											620
59	13099	ALAMBRADO/ GRADIL	MT	2000	120		1000				200			60		3380
60	13099	BARRICADA ANTI AVALANCHE	MT	1000	120											1120
61	13099	FECHAMENTO	MT	3000	120											3120
62	13099	ELEVADOS	DIÁRIA	200	50											250
63	13099	ESTRUTURA EM P30	MT	3000	100									150		3250
64	13099	PROTETOR PASSA CABO	MT	700	100											800
65	13099	CAMARINS/SALADE IMPRENSAEM OCTANORMECLIMATIZADO	M²	2500	10											2510
66	13099	ESTRUTURA EM OCTANORME	M²	2000	300											2300
67	13099	ESTANDES COM DIVISÓRIA EM PVC 3,5 CM	M²	400	150											550
68	20117	CONFEÇÃO DE FACHADA DECORATIVA - PAINEL DE ACM	M²	2000	200				1		10					2211

69	13099	ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE 500 PX 12 DEGRAUS	DIARIA	10	5								2	2		19
70	13099	ARQUIBANCADA TIPO 2 - MÉDIO PORTE ATÉ 2.000 PX 12 DEGRAUS	DIARIA	10	5									2		17
71	13099	PISO EM PROPILENO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM RESISTÊNCIA DE 500 KG POR M²,	M²	1000	300											1300
72	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 1 (PALESTRA/REUNIÃO)	DIARIA	40	6						50		10	30		136
73	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 2 (PEQUENO PORTE)	DIARIA	30	6								10	20		66
74	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3 (MÉDIO PORTE)	DIARIA	20	6							4	5	2		37
75	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 4 (GRANDE PORTE)	DIARIA	10	6											16
76	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (PEQUENO)	DIARIA	30	6				10				10	60		116
77	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 2 - (MÉDIO)	DIARIA	20	6									20		46
78	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - (GRANDE)	DIARIA	10	6											16
79	30003	GRIDE DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	30	6											36
80	18236	RODA GIGANTE	UNIDADE	2												2

GRUPO 05 – GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
81	21679	GERADOR DE ENERGIA 500KVA	DIÁRIA	30	10	2										42
82	21679	GERADOR DE ENERGIA 260KVA	DIÁRIA	20	10	2							5			37
83	21679	GERADOR DE ENERGIA 180KVA	DIÁRIA		10	2					20		5			67

GRUPO 06 – TRIOS ELÉTRICOS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
84	21490	MINI TRIO	DIÁRIA	10	3									4		17
85	21490	MINI PRANCHÃO	DIÁRIA	20	3											23
86	21490	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO	DIÁRIA	20	3											23
87	21490	TRIO ELÉTRICO TIPO - GRANDE PORTE	DIÁRIA	4	3											7

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saliba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF

GRUPO 07-SANITÁRIO QUIMICOS																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
88	17612	SANITÁRIO QUÍMICO LUXO	DIÁRIA	120	50	80			20				10		10	280
89	17612	SANITÁRIO QUÍMICO	DIÁRIA	1500	50	800			30		40		50	60	20	2530
90	17612	SANITÁRIOS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA (PNE)	DIÁRIA	60	50	80			5		20		10		10	225
91	17612	CARRETA BANHEIRO TIPO CONTÊINER	DIÁRIA	8	2											10
GRUPO 08 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
92	12807	COFFE BREAK	CUSTO POR PESSOA	2500	250	100	50		250	100	500		250		400	4000
93	12807	COFFE BREAK	CUSTO POR PESSOA	3000	500	200	300		500	200	1000	800	500		500	7000
94	12807	COQUETEL	CUSTO POR PESSOA	1500	250	50			150		250		250		250	2450
95	12807	COQUETEL	CUSTO POR PESSOA	3000	500	100	300		300		500	200	500		500	5400
GRUPO 09 – ORNAMENTAÇÃO DE SÃO JOÃO																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
96	17019	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE POSTES DE FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	300												300
97	17019	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE CABOS DE AÇO LISO	M	12700												12700
98	17019	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, GRAMPEAMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIROLAS E FITILHOS	M²	26250												26250
99	17019	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE TODA PAVIMENTAÇÃO	M²	300												300
100	17019	VILA CENOGRÁFICA	UNIDADE	3												3
GRUPO 10- CLIMATIZADOR DE AR																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
101	20818	CLIMATIZADORES DE AR	DIÁRIA	10	5						20		5			40

GRUPO 11- SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL																
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CULTURA	SEAGRI	SESP	SMTT	SMAS	SEDEMA	SECOMPI	SMS	SECOM	SEGOV	SEEL	SEFAZ	QUANT
102	3778	PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL	HORA	60	40	20		80	20		30					190
ÓRGÃO GERENCIADOR:																
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - SCTJ																
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:																
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV																
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA																
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SMTT																
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS																
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ																
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEAGRI																
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO - SECOMPI																
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEEL																
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS																
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP																
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM																





NOTA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 4.469/2026

I. Relatório

Trata-se de Nota Técnica destinada a subsidiar a definição dos requisitos de qualificação técnica no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais artefatos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 4.469/2026, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços, estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e soluções de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educativos, administrativos, comunitários e festivos promovidos ou apoiados pelo Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

O Estudo Técnico Preliminar registra que a necessidade administrativa decorre da realização recorrente e multifuncional de ações oficiais, que demandam organização operacional, infraestrutura temporária, apoio logístico, alimentação, sanitários químicos, ornamentação, equipamentos e recursos complementares, sem que a Administração possua capacidade material e operacional própria suficiente para atendimento integral, padronizado e tempestivo.

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar tecnicamente:

- a) a exigência de capacidade técnico-operacional;
- b) a seleção das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- c) a fixação de quantitativos mínimos;
- d) a admissão do somatório de atestados;
- e) a exigência de capacidade técnico-profissional;
- f) a exigência de registro em conselho profissional apenas quando pertinente à atividade básica ou preponderante do grupo/lote.

II. Fundamentação normativa e técnica

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional poderá compreender a apresentação de profissional registrado no conselho competente, certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, registro em entidade profissional competente e declaração de conhecimento das condições locais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, e os quantitativos mínimos, quando exigidos, devem limitar-se a até 50% das respectivas parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

O modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes da AGU prevê, em seu item 14, campos próprios para registro da empresa no conselho profissional, capacidade técnico-operacional, quantitativos mínimos, possibilidade de somatório de atestados, capacidade técnico-profissional e exigência de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, exigindo justificativa técnica detalhada e não genérica para as opções adotadas.

III. Critério técnico adotado para seleção das parcelas relevantes

A planilha de parcelas de relevância juntada aos autos foi utilizada como instrumento de apoio para identificação das parcelas economicamente relevantes. Todavia, a seleção das parcelas sujeitas à comprovação de capacidade técnico-operacional não decorreu exclusivamente do peso econômico.

A equipe de planejamento considerou, de forma conjugada:

- a) peso econômico igual ou superior a 4% no respectivo grupo/lote;
- b) complexidade técnica;
- c) risco operacional;
- d) segurança do público;
- e) necessidade de mobilização especializada;
- f) responsabilidade técnica;
- g) relevância sanitária;
- h) essencialidade para a execução do evento;
- i) potencial de dano em caso de inexecução ou execução deficiente.

Por essa razão, não foram selecionados para exigência específica de atestado itens que, embora possam possuir representatividade econômica, constituem fornecimentos simples, materiais gráficos, vestuário, tecidos, insumos decorativos ou bens sem complexidade operacional proporcional, salvo quando associados a montagem, instalação, operação especializada, responsabilidade técnica ou risco relevante.

IV. Parcelas selecionadas e quantitativos mínimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

Com base nos critérios acima, foram selecionadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com quantitativos mínimos limitados a até 50% dos quantitativos estimados:

Grupo/ Lote	Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo estimado	Quantitativo mínimo admitido
Grupo 01	1	Coordenador de produção	57 diárias	28 diárias
Grupo 01	3	Produtor executivo	255 diárias	127 diárias
Grupo 01	10	Apoio operacional	490 diárias	245 diárias
Grupo 01	13	Brigadistas	405 diárias	202 diárias
Grupo 01	16	Intérprete de Libras	299 horas	149 horas
Grupo 01	17	Decorador	114 diárias	57 diárias
Grupo 02	22	Detector de metais	525 unid./diária	262 unid./diária
Grupo 02	23	Rádio transceptor	311 unid./diária	155 unid./diária
Grupo 03	49	Bonecos grandes	62 diárias	31 diárias
Grupo 03	50	Varal com lâmpadas	208 diárias	104 diárias
Grupo 04	53	Palco pequeno porte	92 diárias	46 diárias
Grupo 04	55	Palco grande porte germinado	17 diárias	8 diárias
Grupo 04	56	Painel de LED outdoor 04 mm	2.266 m ²	1.133 m ²
Grupo 04	57	Painel de LED outdoor 03 mm	2.220 m ²	1.110 m ²
Grupo 04	65	Camarim/sala de imprensa em octanorme climatizado	2.510 m ²	1.255 m ²
Grupo 04	70	Arquibancada tipo 2	17 diárias	8 diárias
Grupo 04	74	Sistema de sonorização tipo 3	37 diárias	18 diárias
Grupo 04	76	Sistema de iluminação de palco tipo 1	116 diárias	58 diárias
Grupo 04	80	Roda gigante	2 unidades	1 unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

Grupo/ Lote	Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo estimado	Quantitativo mínimo admitido
Grupo 05	81	Gerador de energia 500 KVA	42 diárias	21 diárias
Grupo 05	82	Gerador de energia 260 KVA	37 diárias	18 diárias
Grupo 05	83	Gerador de energia 180 KVA	67 diárias	33 diárias
Grupo 06	84	Mini trio	17 diárias	8 diárias
Grupo 06	85	Mini pranchão	23 diárias	11 diárias
Grupo 06	86	Trio elétrico pranchão	23 diárias	11 diárias
Grupo 06	87	Trio elétrico grande porte	7 diárias	3 diárias
Grupo 07	88	Sanitário químico luxo	280 diárias	140 diárias
Grupo 07	89	Sanitário químico padrão	2.530 diárias	1.265 diárias
Grupo 07	90	Sanitário químico PNE	225 diárias	112 diárias
Grupo 07	91	Carreta banheiro tipo contêiner	10 diárias	5 diárias
Grupo 08	92	Coffee break	4.000 pessoas	2.000 pessoas
Grupo 08	93	Coffee break	7.000 pessoas	3.500 pessoas
Grupo 08	94	Coquetel	2.450 pessoas	1.225 pessoas
Grupo 08	95	Coquetel	5.400 pessoas	2.700 pessoas
Grupo 09	96	Instalação/desinstalação de postes de ferro galvanizado	300 unidades	150 unidades
Grupo 09	97	Instalação de rede de cabos de aço liso	12.700 m	6.350 m
Grupo 09	98	Confecção, grampeamento e instalação de bandeiras e fita	26.250 m ²	13.125 m ²
Grupo 09	100	Vila cenográfica	3 unidades	1 unidade
Grupo 10	101	Climatizadores de ar	40 diárias	20 diárias

V. Justificativa técnica por grupo/lote

Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA
CEP 44440-900 – E-mail secompi@saj.ba.gov.br



Grupo 01 — Mão de obra especializada

Foram selecionadas as funções de coordenador de produção, produtor executivo, apoio operacional, brigadistas, intérprete de Libras e decorador, por envolverem coordenação operacional, organização da execução, apoio direto à realização dos eventos, segurança do público, acessibilidade comunicacional e composição técnica/estética dos ambientes.

Não foram selecionadas, para exigência específica de atestado, funções de menor complexidade operacional ou que possam ser aferidas pela experiência global da empresa, evitando-se restrição desnecessária à competitividade.

Grupo 02 — Materiais e equipamentos operacionais

Foram selecionados detectores de metais e rádios transceptores por se tratarem de equipamentos associados ao controle de acesso, segurança, comunicação operacional e coordenação em tempo real dos eventos.

Foram afastados itens meramente gráficos, vestuário, lonas, adesivos e materiais de comunicação visual simples, por não demandarem, isoladamente, experiência técnico-operacional específica proporcional.

Grupo 03 — Adereços e mobiliários

Foram selecionados bonecos grandes e varal com lâmpadas por envolverem logística, instalação, montagem, operação ou disponibilização em ambiente de evento, com necessidade de experiência operacional mínima.

Foram afastados tecidos, malhas e insumos decorativos simples, por se tratarem de materiais de baixa complexidade técnica.

Grupo 04 — Infraestrutura, palcos, painéis, camarins, arquibancadas, sonorização, iluminação e roda gigante

Foram selecionadas as parcelas de palco, painel de LED, camarim/sala de imprensa, arquibancada, sonorização, iluminação e roda gigante por envolverem alta complexidade operacional, montagem, instalação, operação técnica, risco estrutural, risco elétrico, segurança do público e, quando cabível, responsabilidade técnica.

Trata-se do grupo de maior criticidade técnica, justificando-se a exigência de atestados específicos e quantitativos mínimos proporcionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

Grupo 05 — Geradores

Foram selecionados os geradores de 500 KVA, 260 KVA e 180 KVA em razão do risco elétrico, da necessidade de operação especializada, da relevância para continuidade dos eventos e da possibilidade de prejuízo relevante em caso de falha no fornecimento de energia.

Grupo 06 — Trios elétricos

Foram selecionados mini trio, mini pranchão, trio elétrico pranchão e trio elétrico de grande porte, por envolverem veículos sonorizados, operação especializada, risco elétrico, sonorização embarcada, mobilização logística e atendimento a eventos de grande concentração de público.

Grupo 07 — Sanitários químicos

Foram selecionados sanitário químico luxo, sanitário químico padrão, sanitário químico PNE e carreta banheiro tipo contêiner, em razão da relevância sanitária, da necessidade de instalação, higienização, manutenção, sucção, acessibilidade e retirada adequada, além do impacto direto sobre saúde pública, conforto e dignidade dos usuários.

Grupo 08 — Alimentação

Foram selecionados coffee break e coquetel por envolverem preparo, transporte, conservação, distribuição e segurança alimentar. A exigência é justificada pelo risco sanitário e pela necessidade de experiência anterior em fornecimento de alimentação em escala compatível.

Grupo 09 — Ornamentação estrutural de São João

Foram selecionados postes de ferro galvanizado, rede de cabos de aço liso, bandeirolas/fitilhos e vila cenográfica, não como mero fornecimento de materiais decorativos, mas como serviços de instalação, montagem, fixação, grampeamento, desinstalação e composição estrutural em escala operacional relevante.

A exigência deve incidir sobre a execução/montagem/desmontagem, e não sobre o simples fornecimento dos insumos.

Grupo 10 — Climatização





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO

SECOMPI

Foi selecionado o item climatizadores de ar por envolver locação, instalação, operação, disponibilização e retirada de equipamentos em estruturas temporárias ou ambientes de eventos, demandando experiência operacional compatível.

VI. Justificativa para admissão de somatório de atestados

Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos de capacidade técnico-operacional.

A admissão do somatório é tecnicamente adequada porque a futura contratação será executada sob demanda, mediante ordens de serviço, em eventos distintos, sucessivos ou simultâneos, ao longo da vigência da ata/contrato. A experiência anterior adquirida em diferentes contratos ou eventos é apta a demonstrar capacidade operacional compatível com a dinâmica da contratação municipal.

Além disso, a vedação ao somatório restringiria desnecessariamente a competitividade, especialmente em um objeto parcelado por grupos/lotos, com execução por unidades de medida e demandas variáveis. A orientação AGU/TCU registra que o somatório de atestados deve ser aceito como regra para atingimento dos quantitativos mínimos, sendo inviável vedá-lo sem justificativa técnica específica.

No caso concreto, não se identifica circunstância técnica que justifique a vedação ao somatório, pois os serviços são operacionalmente fracionáveis e a capacidade da licitante pode ser demonstrada pela soma de experiências anteriores compatíveis.

VII. Justificativa da capacidade técnico-profissional

A exigência de capacidade técnico-profissional será adotada apenas para grupos/lotos cuja execução envolva atividade sujeita a responsabilidade técnica específica, registro profissional ou emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente.

A exigência é pertinente, especialmente, para parcelas que envolvam estruturas temporárias, instalações elétricas, geradores, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, trios elétricos, sanitários químicos, alimentação, climatização, roda gigante, vila cenográfica e ornamentação estrutural, quando houver incidência de norma técnica, sanitária, profissional ou de segurança.

Não será exigido, como regra, quantitativo mínimo nos documentos de acervo técnico-profissional. A comprovação quantitativa será aferida pela capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica. A eventual exigência excepcional de quantitativo em CAT, ART, RRT ou TRT deverá ser objeto de justificativa técnica específica.





VIII. Justificativa do registro em conselho profissional

O registro ou inscrição da licitante e/ou do responsável técnico perante conselho profissional será exigido apenas quando a atividade básica ou preponderante do grupo/lote estiver sujeita à fiscalização profissional específica.

Assim, eventual exigência de registro no CREA, CAU, CRT, CRN ou outro conselho deverá ser individualizada conforme a natureza do grupo/lote, sendo vedada sua imposição de forma indistinta a todos os grupos da licitação.

IX. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- a) é tecnicamente justificada a exigência de capacidade técnico-operacional para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo indicadas nesta Nota Técnica;
- b) os quantitativos mínimos foram limitados a até 50% dos quantitativos estimados das parcelas selecionadas;
- c) a seleção das parcelas relevantes conjugou peso econômico, complexidade técnica, risco operacional, segurança do público, responsabilidade técnica, relevância sanitária, necessidade de mobilização especializada e essencialidade do item;
- d) foram afastados itens de baixa complexidade técnica, fornecimentos simples, materiais gráficos, vestuário, tecidos e insumos decorativos simples, quando não associados a montagem ou operação especializada;
- e) deverá ser admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
- f) a capacidade técnico-profissional deverá ser exigida apenas nos grupos/lotos que envolvam responsabilidade técnica específica;
- g) não se recomenda exigir quantitativos mínimos para o acervo técnico-profissional, salvo justificativa excepcional;
- h) o registro em conselho profissional deverá ser exigido apenas quando vinculado à atividade básica ou preponderante do grupo/lote;
- i) as exigências deverão ser reproduzidas de forma coerente no ETP, no TR, no edital e no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Assim, recomenda-se a inclusão das redações propostas no ETP e no Termo de Referência, bem como a juntada desta Nota Técnica aos autos como justificativa específica da modelagem da qualificação técnica.



MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 130/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 4469/2026

2. Descrição da necessidade**2.1 Identificação da necessidade administrativa**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto examinar a viabilidade da futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços e estruturas especializadas para apoio à realização de eventos institucionais, culturais, cívicos, educativos, administrativos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Santo Antônio de Jesus/BA. A necessidade foi evidenciada por múltiplos Documentos de Formalização da Demanda, oriundos de diferentes órgãos municipais, os quais registram a recorrência de ações oficiais que exigem organização operacional, infraestrutura temporária, apoio logístico, alimentação, sanitários químicos, ornamentação, equipamentos e recursos complementares, sem que a Administração disponha, em sua estrutura própria, de capacidade material e operacional suficiente para atendimento integral, padronizado e tempestivo.

A necessidade administrativa não se restringe à realização de festividades. Os documentos juntados demonstram que a solução pretendida atende a reuniões ampliadas, seminários, capacitações, ações educativas, campanhas públicas, projetos comunitários, atividades de saúde, assistência social, esporte, cultura, turismo, mobilidade e demais agendas institucionais. Também há programação oficial previsível para 2026, a exemplo do calendário aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, sem prejuízo de demandas supervenientes das demais unidades administrativas.

Ressalta-se que, embora tenham sido inicialmente apresentados Documentos de Formalização da Demanda no âmbito do Plano de Contratações Anual consolidado, a Secretaria Municipal de Educação não integrará a presente contratação, tendo em vista a realização de procedimento próprio para atendimento de suas necessidades específicas, conforme Processo Administrativo nº 12.068/2025.

O interesse público é evidente, pois a contratação visa assegurar regularidade, segurança, higiene, acessibilidade, padronização, capacidade logística e continuidade operacional na execução de ações públicas municipais. A insuficiência de suporte contratual adequado tende a comprometer o acolhimento da população, a qualidade dos eventos e a efetividade das políticas públicas executadas pelos órgãos municipais. Conclui-se, portanto, que a necessidade administrativa está concretamente demonstrada e guarda aderência com a atividade finalística e instrumental da Administração Municipal.

2.2 Descrição detalhada da necessidade

A origem da demanda está na constatação de que o Município realiza, de forma contínua, recorrente e multifuncional, ações oficiais que dependem de serviços especializados e estruturas temporárias cuja execução direta não se mostra materialmente possível, economicamente eficiente nem operacionalmente segura. Tais ações abrangem solenidades oficiais, campanhas públicas, ações educativas, audiências, encontros técnicos, capacitações, atividades culturais, iniciativas comunitárias e eventos comemorativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

O problema administrativo a ser resolvido consiste na insuficiência da estrutura interna municipal para executar, de forma autônoma e eficiente, todas as etapas necessárias à realização de eventos, desde o planejamento operacional

até a montagem, operação técnica, apoio logístico, execução, desmontagem, controle de acesso, segurança, acessibilidade e suporte técnico. A documentação demonstra limitação de corpo técnico próprio, ausência de equipamentos especializados, inadequação logística e inviabilidade material de execução direta em escala compatível com a demanda anual consolidada.

No caso do buffet, a necessidade decorre da inexistência de estrutura própria para preparo, conservação e fornecimento padronizado de alimentos, com observância das exigências sanitárias e de segurança alimentar. No caso dos sanitários químicos, a demanda decorre da necessidade de garantir condições mínimas de higiene, conforto e acessibilidade em eventos e outras atividades externas. Já quanto à organização de eventos, mão de obra especializada e infraestrutura temporária, a insuficiência da estrutura interna impede que a Administração, com recursos próprios, assuma integralmente a montagem, coordenação, operação técnica e suporte necessário à execução de eventos com a qualidade e segurança exigidas.

A manutenção da situação atual, caracterizada por respostas fragmentadas, improvisações operacionais ou dependência de contratações pontuais e despadronizadas, mostra-se inadequada, por comprometer a economicidade, a tempestividade e a qualidade da atuação administrativa. Em eventos públicos, a deficiência de planejamento ou de infraestrutura repercute diretamente na segurança dos participantes, na acessibilidade, na comunicação institucional e na própria eficácia das políticas públicas que o evento pretende difundir ou executar.

O interesse público envolvido é evidente, pois a contratação visa garantir meios adequados para a execução regular das ações institucionais do Município, promover a continuidade administrativa, assegurar condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade, viabilizar eventos previstos em agenda pública e evitar a descontinuidade de iniciativas finalísticas.

No âmbito do planejamento setorial, destaca-se que a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Cultura e Turismo aprovou o calendário anual de eventos culturais, evidenciando previsibilidade, sazonalidade e a necessidade de contratação prévia e planejada.

De igual modo, o Calendário Esportivo Anual de 2026 do Município de Santo Antônio de Jesus/BA reforça a recorrência e a organização das atividades esportivas oficiais, demonstrando a existência de demanda contínua por suporte estrutural e logístico, o que corrobora a necessidade de adoção de solução contratual capaz de atender, de forma padronizada e eficiente, às diversas agendas institucionais.

A não contratação implicaria prejuízos administrativos e operacionais concretos, tais como atraso ou inviabilização de ações públicas, perda de eficiência, aumento do risco sanitário, inadequação de acessibilidade, precariedade de atendimento ao público, descontinuidade de programas e redução da capacidade institucional de organizar eventos e ações oficiais com padrões mínimos de qualidade.

Diante desse cenário, a Administração pretende alcançar, com a contratação, um arranjo tecnicamente estruturado que permita atendimento padronizado, sob demanda, com maior racionalidade administrativa, ganho de escala, previsibilidade de execução, ampliação da competitividade entre fornecedores e mitigação de riscos operacionais e jurídicos. Conclui-se, assim, que a situação atual é insuficiente para atendimento da demanda municipal e que a contratação é necessária para superar o déficit operacional existente.

2.3. Área requisitante e responsáveis

A necessidade possui natureza compartilhada e multissetorial, abrangendo os órgãos participantes discriminados no item 3 deste Estudo. Para fins de gestão do procedimento e da futura ata, foi indicada a **Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude (SCTJ)** como órgão gerenciador, em razão da centralidade temática do calendário de eventos, da experiência administrativa acumulada em contratações correlatas e da aptidão operacional para a coordenação da demanda global. A contratação, porém, destina-se ao atendimento municipal amplo, quantitativos globais por lote, sem distribuição prévia por órgão participante, cabendo ao gerenciador promover o remanejamento durante a vigência da ata, conforme a necessidade administrativa superveniente.

A complexidade da solução recomenda apoio técnico multidisciplinar, com participação das áreas de planejamento da contratação, assessoria jurídica, fiscalização contratual, setor de eventos, áreas demandantes específicas, além de apoio técnico das áreas de engenharia, vigilância sanitária, segurança do trabalho e acessibilidade, quando o caso.

assim exigir. Conclui-se, portanto, que a unidade demandante é municipal e compartilhada, com centralização gerencial na SCTJ e necessidade de suporte técnico transversal, que poderá ter auxílio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Geral do Município-PGM	ILDA FERNANDA DE ALMEIDA SANDE LEMOS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	MARLY DE JESUS FRANCA
Secretaria Municipal de Administração-SEAD	LEONARDO ARAUJO NOGUEIRA LESSA
Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano-SMTT	KATHIUSSIA CALDAS NASCIMENTO
Secretaria de Planejamento Compras e Inovação-SECOMPI	JAMILLE PEREIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ	ROSEANE BORGES DE MACEDO SANTOS
Secretaria de Saúde-SMS	ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Secretaria de Cultura Turismo e Juventude-SCTJ	MARCOS AUGUSTO LESSA E SILVA
Secretaria de Atendimento ao Múncipe-SAM	BEATRIZ SANTOS FRAGA ALMEIDA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA	SIRLENE DE JESUS GOMES
Secretaria de Agricultura-SEAGRI	ROSANE SANTOS DA HORA
Secretaria Municipal de Governo-SEGOV	MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESP	NADSON MARCELO SOARES LARANGEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEEL	JORGE GONCALVES PEREIRA DA SILVA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação devem ser limitados ao que for necessário e suficiente para atendimento da necessidade administrativa, sendo vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou indevidamente restritivas da competitividade.

De forma estruturada, os requisitos técnicos e operacionais da contratação são os seguintes:

4.1. Requisitos gerais da execução:

- Execução sob demanda, mediante ordens de serviço ou instrumentos equivalentes;
- Definição objetiva de prazos para mobilização, montagem, operação, manutenção, desmontagem, higienização, reposição e recebimento, conforme a natureza de cada grupo;
- Garantia de padronização mínima de qualidade dos serviços;
- Compatibilidade com a programação institucional do Município;
- Capacidade de atendimento simultâneo ou sucessivo a eventos de pequeno, médio e grande porte.

4.2. Requisitos para o grupo de alimentação (buffet, coffee break e similares):

- Apresentação de licença/alvará sanitário válidos;



- Comprovação de regularidade da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutrição;
- Observância das normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 216/2004 ou norma superveniente;
- Garantia de que os alimentos sejam preparados, transportados e disponibilizados conforme boas práticas sanitárias;
- Assegurar qualidade, segurança alimentar e adequação ao público atendido.

4.3. Requisitos para o grupo de sanitários químicos:

- Atendimento às exigências de acessibilidade, com disponibilização de unidades adaptadas para pessoas com deficiência;
- Apresentação de licença e alvará sanitário válidos;
- Comprovação de regularidade da empresa e de responsável técnico perante o conselho profissional competente;
- Observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Realização de limpeza, manutenção e sucção com periodicidade mínima diária;
- Disponibilização de diferentes tipologias de unidades, conforme a necessidade operacional (padrão, luxo, PNE e módulos sanitários).

4.4. Requisitos para os grupos de infraestrutura, geradores, climatização, trios elétricos e estruturas correlatas:

- Atendimento às exigências de segurança estrutural;
- Comprovação de responsabilidade técnica, com emissão de ART ou RRT quando cabível;
- Observância das normas de acessibilidade;
- Atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio;
- Cumprimento das normas relativas a trabalho em altura e segurança em eletricidade;
- Adoção de práticas de gestão de resíduos;
- Atendimento às demais condicionantes técnicas aplicáveis aos itens, incluindo estruturas como palco, tabladros, painéis de LED, gradis, barricadas, fechamentos, arquibancadas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, trios elétricos e climatizadores.

4.5. Requisitos para o grupo de mão de obra especializada:

- Comprovação de qualificação mínima compatível com cada função;
- Experiência comprovável na atividade desempenhada;
- Capacitação específica, quando exigida pela natureza do serviço;
- Postura profissional compatível com atendimento ao público;
- Habilitação técnica específica, quando aplicável, como nos casos de brigadistas, eletricitas, intérpretes de Libras, profissionais de audiovisual e condutores habilitados para trios elétricos.

4.6. Requisitos de qualificação econômico-financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Comprovação de índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, em níveis compatíveis com a execução contratual, conforme definido no Termo de Referência;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Possibilidade de exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo proporcional ao valor estimado, nos termos da legislação vigente.

Justificativa:

A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se necessária em razão da complexidade, abrangência e elevado vulto da contratação, que envolve múltiplos grupos de serviços interdependentes, execução sob demanda e necessidade de mobilização rápida de recursos materiais, humanos e logísticos. Tais características demandam que a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para suportar custos operacionais iniciais, manter regularidade na prestação dos serviços e mitigar riscos de inadimplemento ou descontinuidade contratual, garantindo, assim, a segurança e a eficiência na execução das ações públicas.

4.7. Diretrizes quanto à competitividade:

- Não há, até o presente momento, exigência de marca, modelo exclusivo, metodologia singular ou padronização proprietária;
- Eventual necessidade futura de exigência dessa natureza deverá ser devidamente justificada sob os aspectos técnico e jurídico.

Conclui-se que os requisitos ora definidos são suficientes e adequados para orientar a elaboração do Termo de Referência, assegurando equilíbrio entre qualidade da contratação, segurança da execução e ampla competitividade.

Também deverá ser preservada, na elaboração do Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços e dos instrumentos decorrentes, a coerência entre a modelagem parcelada ora adotada e as regras de subcontratação. Eventual subcontratação somente poderá ser admitida de forma parcial, acessória, instrumental, complementar ou especializada, desde que previamente autorizada pela Administração, sem transferência do núcleo técnico, operacional ou econômico principal do grupo/lote, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e sem utilização de subcontratada para suprir requisito de habilitação da licitante.

A disciplina da subcontratação deverá evitar que a solução parcelada seja desvirtuada por intermediação indevida, subcontratação substancial, transferência da parcela principal ou substituição material da contratada por terceiros, preservando a competitividade, a rastreabilidade da execução, a fiscalização contratual e a aderência da contratação ao TAC nº 02/2019.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, para fins de ETP, não se confunde com a pesquisa formal de preços do art. 23 da Lei 14.133/2021. Nesta etapa, o objetivo é identificar e comparar arranjos possíveis de atendimento da necessidade.

5.1 Alternativa 1 – Manutenção da situação atual / execução sem contratação estruturada

Essa alternativa consistiria na continuidade do atendimento pontual, fragmentado ou improvisado, com uso da estrutura interna disponível e eventuais providências casuísticas.

Desvantagens: não resolve a insuficiência técnica e operacional já documentada; favorece respostas tardias; dificulta a padronização; amplia risco de falhas em segurança, acessibilidade e logística; compromete a eficiência; reduz a capacidade de planejamento anual; e pode levar a contratações emergenciais ou inadequadamente dimensionadas.

Vantagens: dispensa procedimento licitatório estruturado no curto prazo.

A alternativa não se mostra adequada ao interesse público.

5.2 Alternativa 2 – Aquisição permanente de equipamentos e internalização integral da execução

Seria possível, em tese, adquirir parte dos equipamentos e estruturar corpo próprio para operação.

Desvantagens: elevado custo de investimento inicial; necessidade de manutenção, armazenamento, renovação tecnológica e equipe permanente especializada; baixa racionalidade para itens sazonais ou de uso eventual; dificuldade de internalização de toda a gama de serviços exigidos; persistência de necessidade de suporte externo para itens altamente especializados.

Vantagens: maior disponibilidade patrimonial de alguns bens.

A alternativa não se mostra a mais vantajosa diante da multiplicidade e variabilidade do objeto.

5.3 Alternativa 3 – Contratação única global de empresa “organizadora de eventos” para execução integral

Embora aparente simplificação gerencial, essa alternativa esbarra em relevante limite jurídico e técnico.

Desvantagens: potencial restrição de competitividade; aglutinação artificial de itens de naturezas diversas; dependência excessiva de um único contratado; risco de subcontratação ampla; desconformidade com o TAC nº 02/2019, que exige contratação por item ou grupos de itens com pertinência temática para objetos divisíveis.

Vantagens: centralização operacional.

A alternativa, tal como formulação global única, não se mostra adequada.

Acrescenta-se que a subcontratação ampla ou substancial, quando associada à contratação global de empresa intermediadora, tende a esvaziar a finalidade da licitação parcelada, pois permite que a contratada concentre a relação jurídica com a Administração e transfira a terceiros a execução efetiva de parcelas relevantes do objeto. Tal cenário reduz a rastreabilidade da execução, dificulta a fiscalização, compromete a aferição da capacidade operacional da contratada e pode frustrar a participação direta de fornecedores especializados nos grupos autônomos do objeto.

Por essa razão, a alternativa de contratação global não se mostra compatível com a diretriz de parcelamento, com a necessidade de preservação da competitividade e com a vedação de aglutinação artificial de itens de naturezas diversas.

5.4 Alternativa 4 – Contratação parcelada por itens ou grupos com pertinência temática

Essa alternativa consiste em estruturar a futura contratação em grupos técnicos coerentes e divisíveis, com especificações padronizadas, quantitativos consolidados e possibilidade de contratações sob demanda.

Vantagens: amplia competitividade; favorece participação de fornecedores especializados; reduz barreiras artificiais de entrada; permite melhor adequação ao TAC nº 02/2019; facilita comparação de mercado; melhora o controle dos preços unitários; ajusta a contratação ao perfil efetivo do mercado; reduz risco de dependência de um único fornecedor; admite uso de SRP.

Desvantagens: exige maior esforço de planejamento e gestão da ata/contratações decorrentes.

É, em tese, a alternativa mais aderente ao caso concreto.

Para que essa alternativa produza os efeitos pretendidos, os futuros instrumentos convocatórios deverão assegurar que cada grupo/lote preserve autonomia técnica, mercadológica e operacional, com exigências de habilitação proporcionais às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do respectivo grupo/lote.

A eventual subcontratação não poderá descaracterizar essa autonomia, devendo restringir-se a parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas, sem transferência da parcela principal, sem substituição material da contratada e sem aproveitamento de subcontratados para suprir requisitos de habilitação da licitante.

5.5 Alternativa 5 – Credenciamento

O credenciamento não se mostra, em princípio, a solução mais adequada, porque a necessidade não se caracteriza como hipótese em que a Administração deva contratar todos os interessados em condições uniformes ou em que a competição por preço seja juridicamente afastada. A natureza dos itens admite disputa competitiva e seleção de proposta mais vantajosa.

5.6 Alternativa 6 – Sistema de Registro de Preços

Considerando a frequência das demandas, a contratação por unidade de medida, a multiplicidade de órgãos e execução sob demanda e a conveniência de contratações futuras parceladas, o SRP se apresenta como alternativa especialmente compatível, desde que estruturado por itens ou grupos com pertinência temática, quantitativos estimados e especificações padronizadas.

5.7 Solução escolhida

À vista das alternativas examinadas, a solução mais adequada é a contratação parcelada, por itens ou grupos de itens com pertinência temática, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento sob demanda das secretarias municipais, com especificações técnicas padronizadas e quantitativos estimados a partir da consolidação das demandas setoriais.

A solução escolhida pressupõe que os grupos/lotes sejam estruturados de forma autônoma, homogênea e funcionalmente coerente, preservando a participação de fornecedores especializados e evitando a formação de objeto global único. A subcontratação, se admitida no Termo de Referência e no edital, deverá ser parcial, previamente autorizada, limitada a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, vedada a transferência do número

principal do grupo/lote, das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e dos itens utilizados para comprovação da qualificação técnica da contratada.

5.8 Análise expressa sobre o Sistema de Registro de Preços

5.8.1 Verificação de admissibilidade do SRP

O objeto admite, em tese, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação recorrente, sob demanda, com execução variável ao longo do exercício, remuneração por unidade de medida e atendimento de múltiplos órgãos da Administração. O histórico municipal comprova que objetos correlatos já vêm sendo tratados por SRP sob a Lei nº 14.133/2021, inclusive em atas recentes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

5.8.2 Exame individualizado das hipóteses de cabimento

No caso concreto, verifica-se a presença de contratações permanentes ou frequentes, pois os DFDs demonstram necessidade distribuída ao longo de todo o exercício, vinculada a ações oficiais reiteradas das diversas secretarias e órgãos municipais. Verifica-se também a remuneração por unidade de medida, já que os lotes são estimados por diária, unidade, hora, metro ou metro quadrado. Além disso, a solução destina-se ao atendimento de mais de um órgão ou entidade, em razão da abrangência da estrutura administrativa municipal prevista na Lei nº 1.877/2025 e alterações. Por fim, também está presente a impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo por órgão, visto que a Administração optou legitimamente por quantitativos globais e remanejáveis, conforme a dinâmica da demanda e sob gestão centralizada do órgão gerenciador.

5.8.3 Exame quanto a eventual conteúdo técnico de engenharia

Alguns lotes envolvam infraestrutura, montagem e responsabilidade técnica, devendo ser considerado como serviços comuns de engenharia. Os lotes técnicos serão definidos por especificações padronizadas de mercado, sem evidência, nesta fase, de complexidade incompatível com SRP. Há demanda frequente, padronização suficiente para descrição objetiva e possibilidade de contratação por itens ou grupos homogêneos. Assim, ainda que determinados lotes exijam ART/RRT e observância de normas técnicas, isso não afasta, por si só, a compatibilidade do regime de registro de preços com o objeto parcelado.

5.8.4 Impactos do SRP na modelagem

A adoção do SRP impacta positivamente o planejamento, pois permite tratamento global da demanda municipal, com estimativas agregadas por lote e centralização administrativa da gestão da ata. Impacta também a pesquisa de preços e o orçamento, exigindo memória de cálculo suficientemente robusta para quantitativos máximos estimados e preço unitário compatível com o mercado. No edital e na minuta da ata, será necessário disciplinar claramente órgãos participantes, órgão gerenciador, forma de convocação, ordens de fornecimento ou serviço, remanejamento de quantidades, limites de adesão e vedações legais, além da gestão e fiscalização por evento. As atas municipais recentes juntadas aos autos mostram disciplina expressa do remanejamento de quantidades pelo gerenciador, o que dialoga diretamente com a modelagem definida para este caso.

Também deverão ser disciplinadas, no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e em instrumentos decorrentes, as condições de eventual subcontratação parcial, com indicação de que a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do grupo/lote, pela coordenação operacional, pela responsabilidade técnica e pela interlocução com a Administração.

A modelagem por SRP e por grupos/lotos autônomos não autoriza intermediação contratual, subcontratação substancial ou transferência da execução principal a terceiros, devendo a Administração preservar, em toda contratação decorrente da ata, a compatibilidade entre a licitante habilitada, o grupo/lote adjudicado, a parcela efetivamente executada e a documentação técnica apresentada.

5.8.5 Conclusão categórica

É cabível a adoção do Sistema de Registro de Preços no presente caso, pelos seguintes fundamentos: a necessidade é recorrente e multissetorial; a demanda é variável e não comporta definição prévia exata por órgão;

remuneração ocorre por unidades de medida compatíveis com o SRP; há atendimento a diversos órgãos municipais; existe mercado fornecedor estruturado; e a modelagem por lotes autônomos permite conciliar centralização do planejamento com preservação da competitividade. A conclusão é reforçada pela compatibilidade da disciplina de remanejamento de quantidades com a lógica do órgão gerenciador e pelo histórico municipal de utilização do SRP em objetos análogos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na futura e eventual contratação, por meio de licitação com formação de ata de registro de preços, de serviços e estruturas especializadas para apoio à realização de eventos e ações oficiais do Município, organizados em lotes autônomos, homogêneos e funcionalmente distintos.

A solução compreende, de forma integrada, os seguintes núcleos:

- mão de obra especializada para eventos;
- mobiliários, utensílios e decoração;
- adereços e mobiliário temático;
- infraestruturas diversas, palcos, tendas, camarins, estandes e arquibancadas;
- grupos geradores de energia elétrica;
- trios elétricos;
- sanitários químicos;
- fornecimento de alimentação para eventos;
- ornamentação temática de São João;
- climatizadores de ar; e
- produção audiovisual com transmissão ao vivo.

Cada núcleo responde a demanda específica, mas todos se conectam para compor a cadeia de suporte operacional necessária às ações oficiais do Município.

A execução deverá ocorrer por acionamento sob demanda, observada a programação de cada evento, com fornecimento, instalação, operação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, conforme a natureza do lote. A solução deverá contemplar tanto eventos previamente programados quanto ações supervenientes, com flexibilidade suficiente para adequação ao porte, local, duração e público estimado de cada atividade.

A solução produzirá os resultados pretendidos ao permitir que a Administração disponha de arranjo contratual único em termos de planejamento, mas parcelado em termos de mercado, apto a conferir previsibilidade, agilidade, controle e aderência técnica às demandas municipais. Conclui-se, assim, que a solução integrada e parcelada é compatível com a necessidade identificada e apta a embasar o termo de referência.

A contratada de cada grupo/lote deverá manter responsabilidade direta pela execução da parcela principal, pela coordenação operacional, pela compatibilização dos itens acionados, pela interlocução com a Administração, observância das especificações técnicas e pela apresentação dos documentos, licenças, registros, laudos, ART, RRT ou TRT exigíveis, conforme a natureza do objeto.

A eventual subcontratação de parcelas acessórias ou complementares não poderá alterar a natureza da solução escolhida, afastar a responsabilidade integral da contratada, reduzir o controle da fiscalização, comprometer a rastreabilidade da execução ou substituir a comprovação de capacidade técnica exigida da licitante na fase de seleção do fornecedor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi construída a partir de metodologia baseada em dados concretos, fontes documentais formais e projeções institucionais, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, foi instaurado procedimento de levantamento de demanda junto às secretarias e órgãos municipais, por meio do **Memorando nº 4.232/2026**, tendo como matriz a planilha-base da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, posteriormente utilizada como referência para manifestação das demais secretarias. O método adotado foi, portanto, **consolidação administrativa de demanda por item**, lastreada em planejamento anual e interesse informado pelos órgãos participantes.

A partir desse levantamento, os quantitativos foram estruturados com base nos seguintes elementos metodológicos:

- **Consolidação das demandas setoriais (DFDs):** levantamento direto junto às unidades administrativas, permitindo identificar necessidades reais e recorrentes;
- **Planilha de quantitativos consolidada:** documento técnico elaborado durante os estudos preliminares, contendo a sistematização dos itens e respectivas quantidades estimadas;
- **Programação institucional e calendário de eventos:** especialmente no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, com previsão de eventos periódicos e sazonais;
- **Série histórica de contratações anteriores:** análise de consumo pretérito, ajustado a possíveis ampliações de demanda;
- **Projeção de demandas supervenientes:** considerando a natureza dinâmica das ações institucionais e a possibilidade de eventos não previstos inicialmente.

A memória de cálculo adotada seguiu a lógica de estimativa global por Grupo, considerando o volume agregado de eventos e ações institucionais ao longo do período de vigência da contratação. Não houve fracionamento prévio por unidade administrativa, tendo em vista que os quantitativos serão geridos de forma centralizada pelo órgão gerenciador, com possibilidade de remanejamento conforme a necessidade, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

Os dados consolidados evidenciam coerência entre a metodologia adotada e a dimensão da demanda municipal. Exemplificativamente:

- No Grupo de mão de obra especializada, foram estimadas, entre outras, diárias de brigadistas, unidades de apoio operacional e diárias de carregadores, refletindo a multiplicidade de eventos e frentes operacionais;
- Nos Grupos de infraestrutura, verificam-se quantitativos expressivos em metros lineares e metros quadrados para estruturas, painéis, gradis, pisos, iluminação e sonorização;
- No Grupo de sanitários químicos, constam diárias de unidades padrão, diárias de unidades PNE e diárias de módulos sanitários;
- Nos Grupos de alimentação, foram estimadas unidades para cada tipologia de coffee break e coquetel.

Adicionalmente, a interdependência entre os diversos itens (mão de obra, estrutura, alimentação, sanitários, logísticos) reforça a necessidade de contratação integrada por Grupo de itens, potencializando ganhos de escala e padronização dos serviços.

Por fim, destaca-se que o Memorando nº 4.232/2026, utilizado como base para o levantamento dos quantitativos, encontra-se devidamente juntado aos autos. Ademais, a planilha consolidada, contendo o descritivo dos grupos e respectivas quantidades e os correspondentes valores estimados, também integra o presente estudo, conferindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que as estimativas de quantitativos estão devidamente justificadas, fundamentadas em dados concretos e compatíveis com a realidade e as necessidades da Administração Municipal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.943.029,35

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base na soma dos valores globais dos grupos constantes nos relatórios de cotação elaborados no curso dos estudos preliminares, alcançando o montante total de **R\$ 16.943.029,35** (Dezesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

A apuração do valor estimado foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estando fundamentada em pesquisa de preços devidamente documentada, com suporte em relatórios técnicos extraídos de ferramenta especializada (Banco de Preços), com suporte em consultas diretas ao mercado, observando-se as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados como suporte para pesquisa no Banco de Preços, os seguintes parâmetros metodológicos:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- consultas a fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação de cotação;
- referências de mercado obtidas em sítios eletrônicos especializados.

A metodologia de tratamento dos dados considerou a **média dos valores obtidos** na pesquisa de preços, a partir de conjunto idôneo de cotações, com a devida exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando maior confiabilidade à estimativa.

Registra-se que foram priorizados, sempre que possível, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, sendo devidamente justificadas nos autos eventuais limitações quanto à sua utilização.

Ressalta-se que os valores unitários e as composições detalhadas dos itens encontram-se devidamente discriminados em **Planilha** anexa a este ETP, a qual foi integrada a partir de memória de cálculo da estimativa de preços, juntamente com os documentos que lhe dão suporte, incluindo os relatórios de cotação do Banco de Preços anexo aos autos no processo, com a identificação e os registros das consultas realizadas.

Por fim, após análise crítica dos preços coletados, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à dimensão da demanda municipal, evidenciando a vantajosidade da contratação nos moldes propostos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não apenas é possível, como juridicamente recomendável.

O objeto é materialmente divisível, pois reúne prestações e fornecimentos de naturezas distintas, com mercados próprios, especializações diversas e unidades de medida autônomas. A contratação global por preço único comprometeria a competitividade e poderia impor barreiras artificiais à participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, como estruturas, sonorização, sanitários, brigada, credenciamento, decoração ou apoio operacional.

O TAC nº 02/2019 firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia condiciona expressamente a modelagem de objetos divisíveis ligados a eventos à licitação por item ou por grupos de itens com pertinência temática, vedando soluções globais que restrinjam indevidamente a competição.

Sob o prisma técnico e econômico, o parcelamento:

- amplia a competitividade;
- melhora a aderência da contratação ao funcionamento do mercado;
- permite maior precisão na estimativa de preços unitários;
- reduz o risco de contratação excessivamente concentrada;
- preserva economia de escala apenas onde ela efetivamente existir, mediante formação de grupos tecnicamente coerentes.

A disciplina da subcontratação deverá guardar coerência com a justificativa de parcelamento aqui adotada. Como a contratação foi modelada por itens ou grupos com pertinência temática justamente para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, não será admissível que a futura contratada transfira a terceiros a parcela principal do grupo/lote, as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, ou os itens utilizados para comprovação de sua qualificação técnica.

Espera-se, ainda, assegurar condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes; garantir suporte material e logístico compatível com o porte de cada ação; ampliar a qualidade institucional das atividades promovidas; e viabilizar atendimento mais ágil das demandas supervenientes dos órgãos municipais.

Do ponto de vista econômico e gerencial, a contratação deve produzir ganho em racionalização do planejamento, redução de dispersão procedimental, maior controle sobre preços unitários, melhor capacidade de fiscalização e compatibilização entre a dinâmica da demanda e a disponibilidade contratual sob registro de preços. Conclui-se que os resultados pretendidos são concretos, mensuráveis e diretamente relacionados à eficiência e qualidade da atuação administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da contratação, a Administração deverá promover consolidação final do termo de referência, da minuta de edital e da minuta da ata de registro de preços; validar tecnicamente os lotes, especificações e critérios de medição; formalizar a designação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes; e definir o fluxo de solicitação, autorização, acionamento e fiscalização dos serviços por evento.

Na consolidação do Termo de Referência, da minuta de edital e da minuta da ata de registro de preços, a Administração deverá validar expressamente a disciplina da subcontratação, de modo a assegurar que eventual subcontratação seja restrita a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, sem transferência do núcleo principal do grupo/lote, sem comprometimento das exigências de habilitação e sem redução da responsabilidade integral da contratada.

Também deverá ser previsto fluxo específico para análise e autorização prévia de eventual subcontratação, com identificação da parcela a ser subcontratada, justificativa técnica ou operacional, percentual correspondente, documentos do subcontratado, demonstração de que a parcela não integra o núcleo principal do grupo/lote e registro do controle pela fiscalização contratual.

Além disso, serão necessárias providências relacionadas à capacitação dos futuros fiscais e gestores da ata, especialmente quanto à medição por diária, unidade, metro, metro quadrado, hora ou evento, bem como quanto ao recebimento dos objetos de maior complexidade técnica. Para lotes sensíveis, deverão ser previamente alinhadas as exigências de responsabilidade técnica, segurança, acessibilidade, normas sanitárias e combate a incêndio. Nos casos pertinentes, a Administração deverá articular-se com vigilância sanitária, defesa civil, engenharia, comunicação institucional e demais áreas de apoio.

Antes da execução contratual de cada evento, deverão ser providenciadas informações mínimas de local, porte, data, horário, público estimado, layout, necessidades de acesso, energia, limpeza, recebimento, logística de montagem e desmontagem. Conclui-se que há providências prévias relevantes, mas ordinárias e plenamente administrativas, compatíveis com a futura execução da ata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da futura contratação pode gerar impactos ambientais relacionados a consumo de energia, geração de resíduos sólidos, uso de materiais descartáveis, emissão sonora, movimentação de equipamentos, efluentes sanitários temporários e destinação inadequada de resíduos pós-evento. Tais impactos são especialmente relevantes nos lotes de alimentação, sanitários químicos, ornamentação, infraestrutura e climatização.

Como medidas mitigadoras, deverão ser previstas, no termo de referência e nas obrigações contratuais, exigências de adequada coleta, transporte e destinação de resíduos; uso racional de recursos; higienização e sucção regular dos sanitários; vedação de descarte irregular de efluentes; preferência por materiais reaproveitáveis, recicláveis ou de menor impacto quando compatíveis com a necessidade; controle de embalagens e descartáveis; e cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis. Nos lotes de estruturas e equipamentos, deverão ser observados procedimentos de montagem e desmontagem que minimizem danos ao local de instalação e assegurem a recomposição quando necessária.

No tocante à acessibilidade, esta deverá ser observada como requisito transversal da contratação, especialmente nos lotes de sanitários, estruturas e atendimento ao público. Quanto a BIM, logística reversa formal ou licenciamento ambiental específico, não se identificou, nesta fase, incidência geral obrigatória para todos os lotes; eventual exigência específica dependerá da natureza concreta do evento e do local de execução. Conclui-se que os impactos ambientais são administráveis e comportam mitigação contratual adequada, devendo essa disciplina ser aprofundada no termo de referência

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

À vista do conjunto documental analisado, da demanda administrativa demonstrada, da existência de mercado fornecedor apto, da viabilidade técnica do parcelamento, da compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços e da possibilidade de definição de requisitos suficientes sem restrição indevida à competitividade, **conclui-se que a contratação é viável.**

A solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório próprio, com parcelamento do objeto em lotes autônomos e homogêneos, visando à formação de ata de registro de preços para atendimento sob demanda dos órgãos da Administração Municipal, sob gestão centralizada da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, observadas as diretrizes do TAC nº 02/2019, a legislação aplicável e os requisitos técnicos e sanitários pertinentes.

Este Estudo Técnico Preliminar fornece base suficiente para a elaboração do **Termo de Referência** e dos demais artefatos da fase preparatória, com aprofundamento subsequente das especificações, critérios de medição, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e minutas do procedimento licitatório.

A viabilidade ora declarada pressupõe a manutenção da modelagem parcelada por grupos/lotes autônomos e homogêneos, a preservação da competitividade, a adequação das exigências de habilitação à divisibilidade do objeto e a vedação de subcontratação substancial que implique transferência da parcela principal, descaracterização da qualificação técnica da contratada ou conversão prática da solução em contratação global intermediada.

Assim, eventual subcontratação deverá ser disciplinada nos instrumentos subsequentes como medida excepcional e limitada a parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas, sempre com autorização prévia da Administração e manutenção da responsabilidade integral da contratada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILVIA LEMOS BARRETO

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 12:20:05.

ITANIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RESOLUCAO_N_001_2026_EVENTOS.pdf (881.45 KB)
- Anexo II - calendario esportivo 2026 PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026..pdf (703.36 KB)
- Anexo III - TAC_N_02_2019_MP_X_SAJ_REFERE_SE_EDITAIS_DE_LICITACOES.pdf (896.62 KB)
- Anexo IV - PLANILHA DESCRITIVA DOS GRUPOS - QUANTIDADES CONSOLIDADAS E VALORES ESTIMADOS.pdf (885.74 KB)

Resoluções



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO 001/2026

**Aprova o Calendário de Eventos
da Secretária de Cultura Turismo
e Juventude para o ano de 2026**

O Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio de Jesus, criado pela lei municipal nº 732, de 21 de agosto de 2002, reestruturado pelas leis Nº 1185 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 e Nº 1517, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 e alterado pela LEI MUNICIPAL Nº 1745, DE 25 DE ABRIL DE 2023, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que é atribuição do CMCT contribuir e deliberar sobre as políticas públicas nas áreas de cultura e turismo;

CONSIDERANDO que o calendário de eventos é primordial para que as ações da Secretária Municipal de Cultura e Turismo sejam bem planejadas e atendam a diversidade de artistas e público da cidade de Santo Antônio de Jesus;

RESOLVE:

APROVAR o calendário de eventos para o ano de 2026 em anexo, apresentado pela Secretaria de Cultura Turismo e Juventude e aprovado na reunião plenária do CMCT realizada de forma presencial.

Santo Antônio de Jesus, data da assinatura eletrônica.

Silvia Barreto Brito Malta

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo

Homologação Pelo Prefeito:

Homologo a resolução Nº 001/2026 do Conselho Municipal de Cultura e Turismo

Santo Antônio de Jesus, data da assinatura eletrônica.

Genival Deolino Souza

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: GENIVAL DEOLINO SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4D9D-6CC4-FDF3-748B> e informe o código 4D9D-6CC4-FDF3-748B



Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



RESOLUÇÃO 001/2026 - ANEXO - CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ARTE NA PRAÇA	ARTE NA PRAÇA (CARNAVAL)	ARTE NA PRAÇA (POESIAS)	ARTE NA PRAÇA (DANÇA)	ARTE NA PRAÇA (TEATRO)	ARTE NA PRAÇA
	FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL	POESIA NAS RUAS	DANÇANDO EM SAJ	MÊS DA DIVERSIDADE	TREZENÁRIO
		FESTIVAL DA CULTURA EVANGÉLICA		CONCURSO DE MÚSICA	FORRÓ DE BAIRROS
		SEMANA LITERÁRIA		ANIVERSÁRIO DA CIDADE	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS
				CORRIDA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO	SÃO JOÃO
					SÃO PEDRO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ARTE NA PRAÇA (ROCK)	ARTE NA PRAÇA (FESTIVAL HIP-HOP)	FEIRA DAS NAÇÕES	ARTE NA PRAÇA (APRESENTAÇÃO INFANTIL)	ARTE NA PRAÇA (SAMBA DE RODA)	DIA DO SAMBA
JULHO DAS PRETAS	DIA DO CAPOEIRISTA	ENCONTRO DE JOVENS DO CUNHA	MÊS DAS CRIANÇAS	NOVEMBRO NEGRO	NATAL
DIA DO ROCK	FESTIVAL LITERÁRIO DE SAJ - FLISAJ	SAJ MOTO FEST	FESTIVAL GASTRONÔMICO	DIA DAS BAIANAS	DIA DA BÍBLIA
	JORNADA DA JUVENTUDE	DIA DO TURISMO		FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS	
		ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS		ALVORADA DA GAMELEIRA	
		EXPOSAJ			
		PÉROLAS NEGRAS			

Assinado por 2 pessoas: GENIVAL DEOLINO SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4D9D-6CC4-FDF3-748B> e informe o código 4D9D-6CC4-FDF3-748B



Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D9D-6CC4-FDF3-748B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENIVAL DEOLINO SOUZA (CPF 096.XXX.XXX-63) em 12/02/2026 12:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA BRITO MALTA (CPF 333.XXX.XXX-49) em 12/02/2026 12:42:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4D9D-6CC4-FDF3-748B>



Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEEL**

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e divulga o Calendário Esportivo Anual de 2026 do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, e dá outras providências, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEEL.

O Secretário Interino Municipal de Esportes e Lazer do Município de Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.663/2021 e Portaria Nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Calendário Esportivo Anual de 2026, com o objetivo de planejar, fomentar e organizar as competições, atividades de lazer e eventos esportivos a serem realizados no âmbito do município, incentivando a prática esportiva, a saúde e a qualidade de vida da população.

Art. 2º – O Cronograma de Atividades Esportivas para o exercício de 2026 será realizado conforme o anexo único desta portaria, respeitando as datas, locais e modalidades descritas.

Art. 3º – O calendário poderá sofrer alterações por motivos de força maior, adequações técnicas ou interesse público, devendo tais alterações ser comunicadas com antecedência através de novas portarias, notícias no site oficial da Prefeitura.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 20/02/2026.

Anderson Cleyton Fonseca Garrido,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEEL
Secretário Interino de Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 09 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Rua Silvestre Evangelista, SN, Bairro Nossa Senhora das Graças,
Cep: 44571-025 - Santo Antônio de Jesus Bahia.
E-mail: secretariadeesportessaj@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON CLAYTON FONSECA GARRIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/152E-AEC1-AAE4-6B53> e informe o código 152E-AEC1-AAE4-6B53



Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEEL

ANEXO

MARÇO

COPA FUTSAL - ESCOLINHAS
COPA VOLEI - ESCOLINHAS
CARAVANA DO ESPORTE - SAPUCAIA

ABRIL

SKATE SAJ
CARAVANA DO ESPORTE - SANTA MADALENA
FUNCIONAL SOCIAL - SÃO BENEDITO

MAIO

COPA CIDADE DAS PALMEIRAS - FUTSAL FEMININO
FUNCIONAL SOCIAL - PRAÇA RENATO MACHADO
CARAVANA DO ESPORTE - CLUBE DOS 1000

JUNHO

COPA CIDADE DAS PALMEIRAS - SUB15 FUTEBOL
CAMPEONATO DE ATLETISMO - ESCOLINHA
CARAVANA DO ESPORTE - URBIS III

JULHO

RURALZÃO 2025
CARAVANA DO ESPORTE - MUTUM
FUNCIONAL URBIS I

AGOSTO

COPA CIDADE DAS PALMEIRAS - FUTSAL MASCULINO
CARAVANA DO ESPORTE - ALTO SAJ
FUNCIONAL ANDAIA

SETEMBRO

COPA CIDADE DAS PALMEIRAS - VOLEI
CICLOTURISMO PAPA JACA
CARAVANA DO ESPORTE - CIDADE NOVA II

NOVEMBRO

PEDAL AMARELO
CARAVANA DO ESPORTE - HEITOR LÍRIO DE MELO

DEZEMBRO

BOXE
PEDALA SAJ

Rua Silvestre Evangelista, SN, Bairro Nossa Senhora das Graças,
Cep: 44571-025 - Santo Antônio de Jesus Bahia.
E-mail: secretariadeesportessaj@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON CLAYTON FONSECA GARRIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/152E-AEC1-AAE4-6B53> e informe o código 152E-AEC1-AAE4-6B53



Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 152E-AEC1-AAE4-6B53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANDERSON CLAYTON FONSECA GARRIDO (CPF 669.XXX.XXX-15) em 20/02/2026 13:24:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/152E-AEC1-AAE4-6B53>

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, com assinatura ao final, com atribuições, inclusive, para atuar na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu atual Prefeito Municipal, André Rogério de Araújo Andrade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, acompanhado, neste ato, pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Marcel de Almeida Santos, e pelo Secretário Municipal de Administração, Dr. Igor Coutinho Souza, visando à fiel observância dos preceitos consignados na Constituição Federal, nos autos do Inquérito Civil Público nº 06-2019, cadastrado no sistema IDEIA sob o n. 600.9.74415/2019,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como a defesa do patrimônio público e social (LC nº 75, art. 5º, III, "b");

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar na preservação e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que toda licitação deve ser instrumentalizada por meio um procedimento administrativo regular, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, e a inclusão dos documentos essenciais, dentre os quais (art. 38 e art. 40 da Lei nº 8.666/938 e art. 3º Lei nº 10.520/029): i) ampla e regular pesquisa de



preços, realizada junto a fornecedores diferentes, sem vínculo entre si, e que tenham capacidade de ofertar o serviço; ii) termo de referência, com indicação da necessidade, condições e custo real do serviço, acompanhado de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; iii) edital com delimitação precisa, suficiente e clara do objeto, e, por outro lado, sem cláusulas que imponham uma restrição injustificada da competitividade; iv) parecer, que analise os aspectos fáticos e jurídicos do procedimento e as minutas de edital e contrato; v) prova da publicidade adequada; etc.

CONSIDERANDO, ainda, a proibição de cláusulas editalícias que, direta ou indiretamente, impeçam ou restrinjam indevidamente a participação de interessados, inclusive de microempreendedores individuais (prestadores MEI);

CONSIDERANDO que *"as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala"* (art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que todo contratado do poder público deve apresentar capacidade operacional para o desempenho da atividade (art. 30, II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993), vedando-se a subcontratação quase integral do objeto (art. 72 e art. 78, II, da Lei nº 8.666/1993), sob pena de configuração de uma forma de superfaturamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região¹;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Tribunal de Contas da União, a subcontratação, além de excepcional, só é admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela contratada, se houver autorização formal/expressa do contratante (e no edital) e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e dano ao erário (Acórdão nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017);

¹Na subcontratação total observa-se a transferência total do encargo a um terceiro para quem é repassada parte da remuneração paga pela Administração sendo que parte desta é retida pelo contratado original. Vi-se, nesse contexto, uma quebra na equivalência entre remuneração e encargo uma vez que a Administração acaba por pagar além do valor que corresponde ao encargo (este repassado ao subcontratado) um montante que fica com o contratado original sem que este, entretanto, execute qualquer parcela do objeto do contrato. Tal irregularidade foi recentemente qualificada pelo TCU como superfaturamento. Tratava-se de contratação de serviços de transporte escolar na qual a empresa contratada transferiu a execução de todo o encargo a motoristas terceirizados que ficaram responsáveis não apenas pela prestação dos serviços, mas também pelos custos com combustíveis, manutenção de veículo, estado de conservação, sendo insignificante a atuação da contratada para a execução do encargo. No caso, considerando ocorrido superfaturamento, a 2ª Câmara da Corte de Contas imputou débito à empresa contratada e ao gestor responsável pelo contrato no montante da diferença entre o valor pago pela Administração à contratada e o valor repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato, conforme decisão notificada no Boletim de Jurisprudência nº 037 - grifos nossos (trecho da DECISÃO MONOCRÁTICA 0030002220174010000, DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, TRF1, 21/07/2017.)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotas sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita, entendimento consolidado na Súmula 247, segundo a qual: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”**

CONSIDERANDO que na mesma linha é a posição do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência”, conforme decidido no RMS 34.417/ES, da 2ª Turma daquela Corte;

CONSIDERANDO a constatação de que o Município de Santo Antônio de Jesus realizou nos anos de 2017 e 2018 o Pregão Presencial n. 022-2017 e o Pregão Eletrônico n. 03/2018, ambos tendo como objeto a prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal e vencidos pela empresa Pazini Som Luz e Festa Ltda.

CONSIDERANDO que as licitações citadas abrangeram itens diversos num lote único, reunindo, por exemplo, atividades de planejamento, organização e acompanhamento de eventos, contratação de pessoal, montagem de palcos, serviço de buffet e lanches, mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos, locação de veículo, serviço de sonorização, trios elétricos, brinquedos infantis, geradores, etc., de ramos absolutamente diversos e que, portanto, poderiam ser licitados por grupos, o que possibilitaria uma maior participação de licitantes, especialmente microempreendedores individuais, com perspectiva de maior economicidade em cada uma das contratações.

CONSIDERANDO que os serviços licitados de maneira global naqueles pregões podem ser prestados diretamente a um custo substancialmente inferior ao atualmente contratado, por pessoas físicas ou jurídicas que detenham capacidade



operacional para tanto, inclusive por aqueles que atualmente prestam efetivamente o serviço (subcontratados), na condição de microempreendedores individuais, caso o serviço seja licitado por grupo e o Edital do certame não imponha exigências indevidas que restrinjam ou inviabilizem a competitividade;

CONSIDERANDO que o agrupamento de lotes somente pode abranger itens de natureza semelhante

RESOLVEM firmar, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e no artigo 884, IV, do Código de Processo Civil, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, a reger-se pelas seguintes disposições e regras:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, o Compromissário se obriga a realizar os seus procedimentos licitatórios por item ou grupo de itens que guardem pertinência temática, e não por preço global, com a finalidade de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – No que concerne especificamente à prestação de serviços e fornecimento de produtos e mão de obra pertinentes aos festejos juninos e outros eventos realizados ou apoiados pelo Município de Santo Antônio de Jesus, que foi licitada através do Pregão Eletrônico n. 03-2018, cuja ata de registro de preços ainda se encontra vigente, o Compromissário se obriga, na linha do quanto disposto na cláusula primeira, a realizar novas licitações para o mesmo objeto, comprometendo-se a não realizar a licitação por preço global, mas sim por itens ou grupo de itens que guardem pertinência temática;

Parágrafo Primeiro – O edital dos novos certames referidos no *caput* deverá ser publicado no prazo máximo de 03 (três) dias e o respectivo julgamento deverá ser realizado no prazo mínimo previsto para a modalidade de licitação eleita, com a imediata homologação e adjudicação quando sua finalização;

Parágrafo Segundo – O novo edital deverá conter as planilhas com os preços unitários e globais de cada item licitado e os valores estimados pelo Compromissário deverão estar fundamentados, além das cotações que instruem as



atas anteriores, os valores dispostos nos bancos públicos de registro de preços existentes e disponíveis em órgãos federais e/ou estaduais, além de cotações aferidas em outros municípios do Estado, devendo ser adotado pelo Compromissário, em todo caso, o valor mínimo encontrado para cada item;

Parágrafo Terceiro – O Compromissário se obriga a não licitar os itens constantes da Ata de Registro de Preços utilizada para organização dos festejos juninos de 2018 que não foram adquiridos pelo Município desde os festejos juninos de 2018 até a data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – No edital pertinente aos novos procedimentos licitatórios tratados na Cláusula Segunda, o Compromissário se obriga a não estabelecer exigências que não guardem pertinência com os itens licitados, notadamente no que pertine à qualificação técnica, limitando-se a fazer exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações que deverão ser assumidas pela futura contratada. Ressaltando-se que a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado conselho é definida segundo a atividade central que é composta pelos serviços da sua atividade fim, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980. Obrigando-se a:

1) No caso de eventual licitação específica para o fornecimento de mão de obra ou que envolva o emprego de mão de obra, não exigir a inscrição das empresas licitantes no Conselho Regional de Administração, a teor dos reiterados acórdãos do Tribunal de Contas da União que reputam ilegal a exigência em comento (Acórdãos 4608-2015, 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 - 2ª Câmara);

2) A não exigir a comprovação de cadastro junto ao CADASTUR (Lei Geral do Turismo nº11.771/2008), feito junto ao Ministério do Turismo (Portaria nº 130/2011), uma vez que a Portaria nº 130/11, em seu art. 2º, inciso II, alínea "h", estabelece ser facultativo o aludido cadastro para o "*prestador de infraestrutura de apoio para eventos*" e

3) Quando julgar necessária a adoção de quantitativos mínimos na comprovação da qualificação técnica, deverá ser restrito a quesitos que reflitam a qualidade técnica do licitante no serviço a ser prestado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame, em todo caso demonstrada a compatibilidade desses quantitativos com o valor da contratação, sendo vedada a comprovação de quantitativos iguais ou superiores ao objeto do certame



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

4) Poderá o Município, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e parágrafo único do art. 47 da citada Lei, regulamentar a aplicação nas licitações municipais das definições/regras estabelecidas no Decreto Federal nº 8.538/2015 e priorizar, nos exatos termos do § 3º do art. 48 da Lei referida, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

CLÁUSULA QUARTA - O Compromissário se obriga a promover o cancelamento das atas de registro de preços decorrentes do Pregão Presencial n. 22-2017 e do Pregão Eletrônico n. 03/2018, cujo objetivo é a prestação de serviços de natureza continuada para realização de eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura local, ambos vencidos pela empresa Pazini Som Luz e Festa Ltda., bem como a rescindir os contratos firmados com a referida empresa em razão daqueles certames licitatórios.

Parágrafo Primeiro – O Compromissário, EXCEPCIONALMENTE, poderá adquirir itens das atas de registro de preços decorrentes dos certames licitatórios citados acima, apenas nos casos em que, mesmo adotados os prazos mínimos estabelecidos legalmente, não haja tempo hábil suficiente para finalizar os procedimentos licitatórios tratados na Cláusula Segunda a ponto de atender às necessidades dos festejos a serem realizados ainda no mês de junho, e desde que essa impossibilidade de finalização das novas licitações em tempo hábil tenha decorrido de fatores estranhos/externos ao Compromissário, salientando-se que o eventual retardo nas publicações dos respectivos editais ou o estabelecimento de prazos superiores aos prazos mínimos exigidos em lei não servirão de justificativa apta a fazer incidir a exceção ao *caput* prevista neste parágrafo;

Parágrafo Segundo – Na hipótese de incidência do permissivo excepcional previsto no Parágrafo Primeiro, o Compromissário, se adquirir itens constantes da ata de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico n. 03-2018, deverá pagar por aqueles itens o valor mínimo entre aqueles vigentes na ata em questão e aqueles previstos nos novos editais, que terão como parâmetro, além das cotações que instruem as atas anteriores, os valores dispostos nos bancos públicos de registro de preços existentes e disponíveis em órgãos federais e/ou estaduais e cotações aferidas em outros municípios do Estado, devendo ser adotado pelo Compromissário, em todo caso, o valor mínimo encontrado para cada item, na forma estabelecida na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo;

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma hipótese o Compromissário poderá adquirir itens que constam da ata de Registro de Preços utilizada para organização



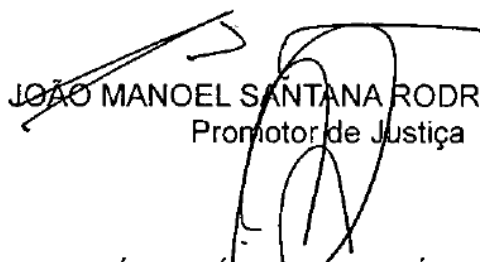
dos festejos juninos de 2018 que não tenham adquiridos pelo Município desde aquele evento até a data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Se o Município/Compromissário se omitir no cumprimento de alguma obrigação prevista neste Ajuste, o Ministério Público Estadual, antes da execução do TAC e consequente aplicação das sanções nele previstas, o notificará na pessoa do Prefeito ou do seu Procurador-Geral para apresentação de eventual justificativa quanto a omissão. Em caso de recalcitrância injustificada no adimplemento deste TAC, imputar-se-á ao Chefe do Executivo Municipal que lhe der causa multa pessoal e diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ato/descumprimento, sem embargo da adoção das medidas legais cabíveis com vistas a eventuais responsabilizações.

CLÁUSULA SEXTA: O presente acordo constitui título executivo extrajudicial e tem eficácia imediata e por tempo indeterminado, vinculando e obrigando a Administração Pública municipal como um todo, inclusive na hipótese de sucessão do(a) prefeito(a).

Nada mais havendo, por estarem assim acordados, encerra-se o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Jesus, 06 de junho de 2019.


JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES
Promotor de Justiça


ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito do Município de Santo Antônio de Jesus


MARCEL DE ALMEIDA SANTOS
Procurador-Geral do Município


IGOR COUTINHO SOUZA
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

TABELA DESCRITIVA DOS GRUPOS - QUANTIDADES E OS RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS

GRUPO 01 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS							
ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	14591	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO TODA A DEMANDA NECESSÁRIA PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE O GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO ATÉ A ESTRUTURA UTILIZADA. ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE.	DIÁRIA DE 12H	57	R\$ 1.076,21	R\$ 61.343,97
2	14591	PRODUTOR ARTÍSTICO	PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA NAS FASES DE PRÉ, TRANS E PÓS DE CADA EVENTO MÉDIO E GRANDE PORTE.	DIÁRIA DE 12H	55	R\$ 580,73	R\$ 31.940,15
3	14591	PRODUTOR EXECUTIVO	PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA NAS FASES DE PRÉ, PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DE CADA EVENTO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA DE 12H	255	R\$ 599,10	R\$ 152.770,50
4	12955	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL APTO A CONDUZIR SOLENIDADES FORMAIS, COM ATITUDES DISCRETAS, BOA APRESENTAÇÃO E DICÇÃO, TOM E ENTONAÇÃO DE VOZ AGRADÁVEIS.	DIÁRIA DE 8H	64	R\$ 1.307,01	R\$ 83.648,64
5	8729	RECEPCIONISTA	PROFISSIONAL QUALIFICADO E ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO PARA RECEBER, REALIZAR CREDENCIAMENTO, ORIENTAR E ENCAMINHAR O PÚBLICO QUE ADENTRAR AS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO, TRATAR TODOS COM CORDIALIDADE, DEVIDO RESPEITO, CORTESIA E EDUCAÇÃO QUER SEJAM VISITANTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, ARTISTAS. PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DOS EVENTOS. SOMENTE PODERÃO SE AUSENTAR DO LOCAL DO EVENTO COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.	DIÁRIA DE 12H	100	R\$ 303,91	R\$ 30.391,00
6	27782	AGENTES DE LIMPEZA	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES, COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE ESTAREM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA DE 12H	241	R\$ 199,15	R\$ 47.995,15
7	30136	VIGILANTE PATRIMONIAL	PROFISSIONAL QUE TEM O OBJETIVO DE PREVENIR E REDUZIR PERDAS PATRIMONIAIS DURANTE O EVENTO, MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM.	DIÁRIA DE 12H	139	R\$ 217,54	R\$ 30.238,06
8	17507	COPEIRA	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPAS; TAIS COMO: PREPARAR E SERVIR CAFÉ CHÁ, SERVIR ÁGUA LAVAR E ESTERILIZAR COPOS, XICARAS E DEMAIS UTENSÍLIOS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS	DIÁRIA DE 12H	55	R\$ 178,45	R\$ 9.814,75
9	5363	GARÇOM	PROFISSIONAL APTO A SERVIR OS PARTICIPANTES E REALIZAR REPOSIÇÃO DOS ITENS DISPOSTOS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA DE 12H	69	R\$ 175,23	R\$ 12.090,87
10	5380	APOIO	PROFISSIONAL APTO A DAR SUPORTE E	DIÁRIA DE	490	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA e SILVIO DE BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		OPERACIONAL	EXECUÇÃO DE ORDENS EMANADAS PELA ORGANIZAÇÃO, PARA APOIO NO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÕES EM GERAL.	12H		319,97	156.785,30
11	14389	CARREGADORES	PROFISSIONAL PARA ATUAR NO APOIO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	DIÁRIA DE 8H	210	R\$ 181,72	R\$ 38.161,20
12	14354	ELETRICISTA	PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR COM INSTALAÇÕES ELÉTRICA OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICO EM EVENTOS.	DIARIA 8H	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
13	25550	BRIGADISTAS	PROFISSIONAL CAPACITADO E HABILITADO ATRAVÉS DE CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER E ASSEGURAR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS NO EVENTO, INCLUSIVE PROVIDENCIAR O RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS EM TODO ÂMBITO. CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO BÁSICA DE BRIGADISTA NÍVEL I, LICENCIADA PELO CORPO DE BOMBEIRO.	DIÁRIA DE 12H	405	R\$ 271,96	R\$ 110.143,80
14	12955	LOCUTOR DE PALCO	LOCUTOR OU APRESENTADOR COM EXPERIÊNCIA PARA ROTEIROS PRÉ-APROVADOS PARA OS EVENTOS.	EVENTO	23	R\$ 932,90	R\$ 21.456,70
15	6050	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DIGITAIS PROFISSIONAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO PARA USO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL, COM ENTREGA MÍNIMA DE 300 (TREZENTAS) FOTOGRAFIAS POR DIA DE EVENTO, EM FORMATO DIGITAL, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS E IDENTIFICADAS POR EVENTO, DATA E LOCAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS CADA DIA DE COBERTURA.	DIÁRIA	36	R\$ 1.019,52	R\$ 36.702,72
16	12637	INTERPRETE DE LIBRAS	PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA TRANSMITIR EM TEMPO REAL AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ATRAVÉS DE EXPRESSÕES FACIAIS, GESTOS E NUANCES LINGÜÍSTICAS PRESENTES NA LÍNGUA DE SINAIS	HORA	299	R\$ 154,33	R\$ 46.144,87
17	17019	DECORADOR	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	DIÁRIA	114	R\$ 670,50	R\$ 76.437,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01							R\$ 952.364,18

GRUPO 02 – MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	20460	LIXEIRA GRANDE	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 240 LTS.	UNIDADE/ DIÁRIA	135	R\$ 65,00	R\$ 8.775,00
19	20460	LIXEIRA PEQUENA	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 24 LTS.	UNIDADE/ DIÁRIA	105	R\$ 22,95	R\$ 2.409,75
20	22888	MICROONDAS	MICROONDAS DE 30L PARA UTENSÍLIOS DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	17	R\$ 94,68	R\$ 1.609,56
21	17124	TOALHAS DE ROSTO	TOALHAS DE ROSTO FELPUDAS, 50CMX80CM	UNIDADE/ DIÁRIA	205	R\$ 15,30	R\$ 3.136,50
22	22888	DETECTOR DE METAIS	DETECTOR DE METAL, TIPO RAQUETE OU RAQUETE VAZADA, TOTALMENTE	UNIDADE/ DIÁRIA	525	R\$ 185,39	R\$ 97.329,75

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sijba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF
 Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			ELETRONICO, PORTATIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: MODELO DETECTOR MANUAL TOTALMENTE ELETRONICO E INTEIRICO; SENSIBILIDADE CONTROLAVEL OU AUTOMATICA; FONTE DE ALIMENTACAO: BATERIA TIPO PILHAS; DIMENSOES MAXIMAS DO DISCO: 19CM; DIMENSOES MINIMAS DO DISCO: 13CM; DIMENSOES MAXIMAS DO CABO: 35CM; DIMENSOES MINIMAS DO CABO: 25CM; SUBSTANCIAS QUE DETECTA TODOS OS TIPOS DE METAIS (FERROSOS, PARAMAGNETICOS E DIAMAGNETICOS); PESO MAXIMO: 500G. SINAL SONORO E VISUAL TIPO " LEAD" PARA IDENTIFICACAO DA DETECCAO DE METAIS.				
23	21490	RÁDIO TRANSCEPTOR	RADIO TRANSCEPTOR VHF FM, PORTATIL. CARACTERISTICAS GERAIS: CONTROLES BASICOS: LIGA/DESLIGA, VOLUME, TECLA OU CHAVE DE CANAIS, MÍNIMO DE 2 BOTES PROGRAMAVEIS; LED MULTICOLORIDO PARA INDICAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO TRANSCEPTOR;	UNIDADE/DIÁRIA	311	R\$ 150,23	R\$ 46.721,53
24	17353	PULSEIRA DE ACESSO ESPECIAL	PULSEIRA DE ACESSO ESPECIAL PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAR E PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS EM EVENTOS OU LOCAIS RESTRITOS, CONFECCIONADA EM TECIDO E POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO COM LACRE PLÁSTICO.	UNIDADE	11000	R\$ 1,37	R\$ 15.070,00
25	17353	PULSEIRA DE ACESSO SIMPLES	PULSEIRA DE ACESSO SIMPLES PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAR E PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS EM EVENTOS OU LOCAIS RESTRITOS, CONFECCIONADA DE PAPEL RESISTENTE E POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO	UNIDADE	15500	R\$ 0,48	R\$ 7.440,00
26	10111	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	CRACHÁ PERSONALIZADO PARA IDENTIFICAR E PERMITIR A ENTRADA DE PESSOAS EM EVENTOS OU LOCAIS RESTRITOS FABRICADOS EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA DO EVENTO, CANTOS ARREDONDADOS PRODUZIDO NA ORIENTAÇÃO VERTICAL NO TAMANHO MÍNIMO 100MM X 140 MM, ACOMPANHADO DE CORDÃO PERSONALIZADO DIGITAL MEDINDO 85CM COM ARGOLA E PRENDENDOR. LAYOUT SERÁ DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	4650	R\$ 16,83	R\$ 78.259,50
27	10030	CAMISA DE MALHA	CAMISETA DE MALHA - MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, FIO 30 X 1 PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160,0G/M2, GOLA REDONDA COM RIBANA 97%	UNIDADE	1550	R\$ 21,22	R\$ 32.891,00
28	17353	LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM ILHÓIS	LONA VINILICA BLACKOUT FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO EM ILHÓIS. INCLUIDO INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA..	M²	480	R\$ 114,36	R\$ 54.892,80
29	17353	LONA VINILICA TIPO PLACA COM ESTRUTURA DE MADEIRA	LONA VINILICA BLACKOUT FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. INCLUIDO INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA.	M²	415	R\$ 90,00	R\$ 37.350,00
30	17353	LONA VINILICA	LONA VINILICA BLACKOUT FOSCA, COM	M²	400	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		TIPO PLACA COM ESTRUTURA DE METALON	IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON. INCLUIDO INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA.			203,88	81.552,00
31	17353	ADESIVO VINILICO IMPRESSO	ADESIVO VINILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI EM POLICROMIA, INCLUINDO APLICAÇÃO EM LOCAL DETERMINADO. O CONTEÚDO VISUAL E AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA	M²	535	R\$ 36,33	R\$ 19.436,55
32	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - PQS	LOCAÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC 4KG, INCLUIDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA	DIÁRIA	230	R\$ 81,20	R\$ 18.676,00
33	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - CO2	LOCAÇÃO DE EXTINTOR TIPO BC CO2 6KG, INCLUIDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA.	DIÁRIA	80	R\$ 167,22	R\$ 13.377,60
34	3662	EXTINTOR DE INCENDIO - ÁGUA	LOCAÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10L, INCLUIDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA.	DIÁRIA	60	R\$ 89,77	R\$ 5.386,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02							R\$ 524.313,74
GRUPO 03- LOCAÇÃO DE ADEREÇOS E MOBILIÁRIOS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
35	20460	PRANCHOES	LOCAÇÃO DE PRANCHOES DE COMPENSADOS DE 1,10M DE DIAMETRO PARA MESA.	DIÁRIA	105	R\$ 25,19	R\$ 2.644,95
36	20460	ESELHO CORPO INTEIRO	LOCAÇÃO DE ESELHO PARA CORPO INTEIRO.	DIÁRIA	55	R\$ 122,51	R\$ 6.738,05
37	20460	SOFÁ DE 02 LUGARES	LOCAÇÃO DE SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA.	DIÁRIA	67	R\$ 221,07	R\$ 14.811,69
38	20460	SOFÁ DE 03 LUGARES	LOCAÇÃO DE SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA.	DIÁRIA	67	R\$ 237,80	R\$ 15.932,60
39	20460	MESA COM TAMPO DE VIDRO	LOCAÇÃO DE MESA COM ALTURA MÉDIA DE 40CM COM TAMPO DE VIDRO E 03 CADEIRAS	DIÁRIA	77	R\$ 124,25	R\$ 9.567,25
40	20460	CADEIRA TIFFANY	CADEIRA TIPO TIFFANY, COM ALTURA 90CM, LARGURA 40CM, DO CHÃO AO ASSENTO 46CM, PESO 3,4KG, PESO SUPORTADO ATÉ 180KG	DIÁRIA	1580	R\$ 10,65	R\$ 16.827,00
41	20460	PUFF	LOCAÇÃO DE PUFF DE UM LUGAR COM METRAGEM MÉDIA DE 50X50CM EM COURINO, DIVERSAS CORES	DIÁRIA	186	R\$ 89,50	R\$ 16.647,00
42	20460	CABIDEIRO	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA ROUPAS E OUTROS	DIÁRIA	55	R\$ 54,34	R\$ 2.988,70
43	20460	MESA DE BISTRÔ	MESA TIPO BISTRÔ COM TAMPO REDONDO OU QUADRADO. ALTURA MÉDIA DE 1,20M E 03 BANQUETAS	DIÁRIA	122	R\$ 101,36	R\$ 12.365,92
44	17124	TOALHAS DE MESA	LOCAÇÃO DE TOALHAS LONGAS DE CETIM, 2,5M DE DIÂMETRO PARA MESAS.	DIÁRIA	388	R\$ 20,12	R\$ 7.806,56
45	17124	TECIDO JACARD	LOCAÇÃO DE TECIDO JACARD PARA DECORAÇÃO	M²	650	R\$ 19,90	R\$ 12.935,00
46	17124	MALHA	LOCAÇÃO DE MALHA SUPLEX PARA DECORAÇÃO, MT².	M²	3400	R\$ 14,51	R\$ 49.334,00
47	17124	TECIDO CHITA	LOCAÇÃO DE TECIDO TIPO CHITA DE BOA QUALIDADE, ESTAMPA DIVERSAS E ÓTIMA	M²	1258	R\$ 24,70	R\$ 31.072,60
48	20460	MOLDURAS TEMÁTICAS	LOCAÇÃO DE MOLDURAS TEMÁTICAS INSTAGRAMAVEIS PARA FOTOGRAFIAS	DIÁRIA	115	R\$ 114,67	R\$ 13.187,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.11doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			INDIVISUAIS OU DUPLAS - ROSTOS. TAMANHO APROXIMADO DE 2,5M X 1,5M				
49	20460	BONECOS GRANDES	LOCAÇÃO DE BONECOS GIGANTES DE FIBRA COM NO MÍNIMO 2,5 METROS DE ALTURA, VESTIDOS COM ROUPAS TEMÁTICA	DIÁRIA	62	R\$ 3.437,37	R\$ 213.116,94
50	22888	VARAL COM LAMPADAS	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LAMPADAS DE LED, TIPO VARAL TAMANHO 5M, FIOS DE 2,5MM E 1 LAMPADA A CADA 1 METRO. INCLUIDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	208	R\$ 229,18	R\$ 47.669,44
51	20460	ELEMENTOS JUNINOS	LOCAÇÃO DE ADORNOS JUNINOS COM NO MÍNIMO 45CM. OPÇÕES A ESCOLHER: BALÕES, GIRASSÓIS, ESPANTALHOS, BANDEIROLAS, BONECOS OU SIMILARES.	DIÁRIA	333	R\$ 25,19	R\$ 8.388,27
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03							R\$ 482.033,02
GRUPO 04 – INFRA ESTRUTURA DIVERSASA, PALCO, TENDAS, CAMARINS, ESTANDES E ARQUIBANCADAS							
ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
52	13099	TABLADO	PISO MONTADO EM ESTRUTURAS TUBULARES DE AÇO GALVANIZADO E BRAÇADEIRAS, FORRADOS COM TABLADOS EM MÓDULOS DE 2,20X0,60, CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO E COMPENSANDO NAVAL (ALTURA MÁXIMO SOLO, 2,20M).	DIÁRIA	379	R\$ 71,73	R\$ 27.185,67
53	13099	PALCOS – PEQUENO 1 PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS)	PALCO TIPO 1 PEQUENO PORTE PALCO COM MEDIDAS APROXIMADAS 8M X 6M (LXP) COM 1,10 DE ALTURA, CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/M², ESTRUTURA TUBULAR EM TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4", PISO EM PRANCHÃO, COBERTURA COM LONAS 2 (DUAS) ÁGUAS ANTICHAMAS, FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4M, COM CARPETE EM TODO O PISO, 1,50M DE ALTURA DO SOLO AO PISO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO COM 1,10M DE ALTURA EM GRADE DE METALON REFORÇADO, 1 HOUSEMIX COM COBERTURA. FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO.	DIÁRIA	92	R\$ 6.619,50	R\$ 608.994,00
54	13099	PALCO TIPO MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS)	PALCO TIPO - MÉDIO PORTE (DUAS ÁGUAS): 14X12 PALCO COM COBERTURA TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SIMILAR NA MEDIDA DE 12(LARGURA)X10(PROFUNDIDADE), PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 6MTS, COM LONA ANTI CHAMA; PISO NA MEDIDA DE 14 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/MT², REVESTIDO COM VINIL OU CARPETE PRETOS; FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO EM TODO PERÍMETRO.	DIÁRIA	19	R\$ 12.366,67	R\$ 234.966,70

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			TENDA HOUSE MIX, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO 20MM E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO LATERAL; TRANSPORTE; MONTEGEM E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA; EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS EM BOM ESTADO DE USO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM AFIXAÇÃO DE PLACAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA DEVIDAMENTE QUITADA PARA INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS.01 EGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
55	13099	PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) GERMINADO	PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) (PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) – PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONAANTI-CHAMADE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 25 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 16 METROS DE LARGURA E 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR.)	DIÁRIA	17	R\$ 91.195,43	R\$ 1.550.322,31
56	24376	PAINEL DE LED OUTDOOR 04MM	PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 04 MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTANEA), COM ESTRUTURA EM P.20, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS VÍDEO, (SUPER COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO.	M²	2266	R\$ 399,67	R\$ 905.652,24
57	14249	PAINEL DE LED	PAINEL DE LED OUTDOOR (PARA FACHADA	M²	2220	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		OUTDOOR 03MM	ESPELHO DE DOIS PALCOS DE 16 METROS CADA) ATÉ 03 MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), COM 500 METROS LINEAR DE P.30 60 CUBOS DE 04 FACES, 12 TALHAS DE 1.000 KILOS CADA ESTRUTURA EM P.20, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PALM), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO.			375,02	832.544,40
58	13099	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REGULÁVEL DE 0,20 CM A 01 METRO DE ALTURA COM CARPETE MONTAGEM E DESMONTAGEM.)	DIÁRIA	620	R\$ 172,75	R\$ 107.105,00
59	13099	ALAMBRADO/GRADIL	DISCIPLINADORES EM GRADE DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE 2X1,20M, COM SAPATAS E LACRE INCLUSOS.	MT	3380	R\$ 19,60	R\$ 66.248,00
60	13099	BARRICADA ANTI AVALANCHE	BARRICADAS ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO E FERRO, ARTICULADAS COM LARGURA DE 01 METRO X 01 METRO DE ALTURA.	MT	1120	R\$ 105,04	R\$ 117.644,80
61	13099	FECHAMENTO	FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. COBRADO POR METRO LINEAR.	MT	3120	R\$ 26,63	R\$ 83.085,60
62	13099	ELEVADOS	ELEVADOS DE POLÍCIA (ELEVADOS DE POLÍCIA ESTRUTURA TUBULAR DE 2,00 X 4,00 METROS, ENTRE 30CM E 1,5M DE ALTURA, COM LONA ANTI CHAMA COM GUARDA CORPO).	DIÁRIA	250	R\$ 494,73	R\$ 123.682,50
63	13099	ESTRUTURA EM P30	ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIO (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC)	MT	3250	R\$ 47,81	R\$ 155.382,50
64	13099	PROTETOR PASSA CABO	PROTETOR PASSA CABOS DE BORRACHA CONTENDO 5 CANALETAS PARA PASSAGEM DE FIOS DE ATÉ 120MM CADA, MEDINDO 50 CM LARGURA X 90CM DE CUMPRIMENTO X 05CM DE ALTURA.	MT	800	R\$ 47,52	R\$ 38.016,00
65	13099	CAMARINS/SALA DE IMPRENSA EM OCTANORME CLIMATIZADO	ESTANDES/ CAMARINS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M, PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0 M² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS, TOMADAS TRIPOLARES DE 220VOLTS, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO,	M²	2510	R\$ 187,42	R\$ 470.424,20

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
66	13099	ESTRUTURA EM OCTANORME	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORME, POR M², COMPOSTA POR PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, PAINÉIS EM TS/BRANCO OU EQUIVALENTE, MONTANTES, TRAVESSAS, TESTEIRAS, FECHAMENTOS, PORTAS, BALCÕES, PRETELEIRAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PROJETO/LAYOUT DO MUNICÍPIO.	M²	2300	R\$ 126,98	R\$ 292.054,00
67	13099	ESTANDES COM DIVISÓRIA EM PVC 3,5 CM	ESTANDES/ CAMARINS MONTADOS COM PAINÉIS TERMO ACÚSTICOS EM PVC RÍGIDO, LISO, NA COR BRANCA, MIOLO INTERNO TIPO COLMEIA, ESPESSURA TOTAL DE 3,5 CM, COM PERFIS DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADOS, PEÇAS COM FORMATOS E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE TODO O CONJUNTO, PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0M² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS, TOMADAS TRIPOLARES DE 220VOLTS, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	550	R\$ 238,21	R\$ 131.015,50
68	20117	CONFEÇÃO DE FACHADA DECORATIVA - PAINEL DE ACM	CONFEÇÃO DE FACHADA DECORATIVA EM ESTRUTURA METÁLICA (METALON 20MM X 30MM, PAREDE EM 2MM) ACABAMENTO FINAL EM PAINEL DE ACM 4MM COM MÃO DE OBRA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, CUMPRINDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO).	M²	2211	R\$ 172,13	R\$ 380.579,43
69	13099	ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE 500 PX 12 DEGRAUS	ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS – COM 12 (DOZE) DEGRAUS, CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERramento CONFORME A NORMA DA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS.	DIARIA	19	R\$ 13.386,97	R\$ 254.352,44
70	13099	ARQUIBANCADA TIPO 2 - MÉDIO PORTE ATÉ 2.000 PX 12 DEGRAUS	ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, COM 12 (DOZE) DEGRAUS, CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERramento CONFORME A NORMA DA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS.	DIARIA	17	R\$ 29.674,36	R\$ 504.464,11
71	13099	PISO EM PROPILENO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM RESISTÊNCIA DE 500 KG POR	PISO EM PROPILENO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM RESISTÊNCIA DE 500 KG POR M², COM ELEVACÃO DE 5 CM DE ALTURA E ALTA RESISTÊNCIA EM IMPACTO ANTIDERRAPANTE COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS PARA SER	M²	1300	R\$ 273,63	R\$ 355.719,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

		M²,	USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO, INCLUSIVE EM CIMA DE GRAMA E OUTROS TIPOS DE APLICAÇÃO.				
72	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 1 (PALESTRA/REUNÃO)	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE (SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE, MESA DE SOM DE 12 CANAIS PULPITO DE ACRILICO 02 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES COM FIO 04 PEDESTAIS DE MICROFONE TÉCNICO A DISPOSIÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIARIA	136	R\$ 1.792,73	R\$ 243.811,28
73	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 2 (PEQUENO PORTE)	SISTEMA DE P.A.PEQUENO PORTE LINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO (SISTEMA DE P.A.PEQUENO PORTE LINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES;SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLICADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O MONITOR; - 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04 MULTI-EFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - 12 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO	DIARIA	66	R\$ 4.746,41	R\$ 313.263,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			TIPO LA OU EQUIVALENTE; - 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900 OU)				
74	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3 (MÉDIO PORTE)	SISTEMA DE P.A. MEDIO PORTE LINEAR ARRAY STEREO (SISTEMA DE P.A. MEDIO PORTE LINEAR ARRAY STEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES; SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLIC ADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O MONITOR; - 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04 MULTIEFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - 12 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO TIPO LA OU EQUIVALENTE; - 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900 OU EQUIVALENTE; - 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10' E 01 X 15' TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE; - BATERIA COM 05 PEÇAS E TRÊS ESTANTES DE PRATO TAMA, PEAR, YAMAHA OU EQUIVALENTE; - 12	DIARIA	37	R\$ 11.485,33	R\$ 424.957,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2 POR 1 METRO COM RODINHAS; - 40 MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52, BETA 58, BETA 57 A, SENNERHEISER 421, AKG, AKG D112, EV 408, OU EQUIVALENTES; - 04 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 OU EQUIVALENTE; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE; - 12 DIRECT BOX WHEWIND IMP2M, KLARK DN100 OU EQUIVALENTE; - DUAS TORRES DE DELAY COMPATÍVEIS COM O PA. - COMUNICAÇÃO PA, MONITOR E CANHÕES COM 4 FONES DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA A SUA UTILIZAÇÃO.)				
75	21490	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 4 (GRANDE PORTE)	SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉD (SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM 25 QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. - SISTEMA PARA SUB-WOFFER COM 24 CX. V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL /ADAMSOM/ NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM O AS CAIXAS. - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A LINEARRAY (ORIGINAL) NÃO PODENDO SER ARTESANAL, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - 02 TORRES DE DELAY COM PA LINEARRAY COMPATÍVEL COM O AMBIENTE; - 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA PA "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5D RH, DIGIDESINGVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E 02 MULTI-CABOS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5DRH, DIGEDSIGNERVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS; - 10 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO. - 06 MULTI-EFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE. -02 ESTABILIZADOR COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE. - 18 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE.	DIARIA	16	R\$ 22.342,37	R\$ 357.477,92

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			AMPLIFICAÇÃO E CABOS. - 02 SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX. TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES. - 02 SISTEMAS IDEAL DRUM BASE REFLEXO TIPO LA COM AMPLIFICAÇÃO E CABO OU EQUIVALENTE - 04 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900, TWIN FENDER OU EQUIVALENTE - 02 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E 01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE BATERIA C/ 05 PEÇAS E TRÊS ESTANTES DE PRATO TAMA, PEAR, YAMAHA OU EQUIVALENTE - MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52, BETA 58, BETA 57A, SENNERHEISER 421, AKG, AKG D112, EV 408, OU EQUIVALENTES COM PEDESTAIS. -10 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -04 MICROFONES SEM FIO UHF BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -20 DIRECT BOX WHEWIND IMP2, KLARKTEKNIK DN100 OU EQUIVALENTE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A, MONITOR E CANHÕES COM 6 FONES, 6 BOULD PACK E 01 BASE. -FIAÇÃO E CONEXÕES DO SISTEMA; DEVERÁ SER ACOMPANHADOS DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA TODA OPERAÇÃO) MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52 BETA 58, BETA 57A,				
76	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (PEQUENO)	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVINGHEADBEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS)	DIARIA	116	R\$ 4.186,81	R\$ 485.669,96
77	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 2 - (MÉDIO)	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE, CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETOR PAR 64 #5; 08 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, OU EQUIVALENTE	DIARIA	46	R\$ 5.944,83	R\$ 273.462,10

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			(CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 04 MINI BRUTT COM 6 LÂMPADAS; 06 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 12 MOVINGBEAM5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS).				
78	13757	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - (GRANDE)	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITESPEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETORES PAR 64 #5; 14 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 08 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS; 14 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 30 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 24 MOVINGBEAM 25 5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU EQUIVALENTE; 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS.)	DIARIA	16	R\$ 11.923,72	R\$ 190.779,52
79	30003	GRIDE DE ILUMINAÇÃO	GRIDE DE ILUMINAÇÃO (GRIDE DE ILUMINAÇÃO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 08 LARGURA COM SEIS PÉS DE 07 METROS DE ALTURA COM TALHAS MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	36	R\$ 4.771,95	R\$ 171.790,20
80	18236	RODA GIGANTE	RODA GIGANTE COM 23 METROS DE ALTURA, E 23 METROS DE CIRCOFERÊNCIA, COMPRIMENTO 17 METROS, LARGURA 08 METROS, COM 16 CABINES, PARA SUPORTAR ATÉ 04 PESSOAS POR CABINE, COM CARRETA SEMI REBOQUE 03 EIXOS, TODA REVESTIDA EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DO EVENTO.	UNIDADE	2	R\$ 303.770,00	R\$ 607.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04							R\$ 10.308.189,74
GRUPO 05 - GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
81	21679	GERADOR DE ENERGIA 500KVA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 500 KVA	DIÁRIA	42	R\$ 3.864,10	R\$ 162.292,20

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.ba.gov.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			FUNCIONANDO, INCLUINDO O EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TÉCNICO OPERADOR OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO. - GRUPO GERADOR DE 500 KVA, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, COM COMBUSTÍVEL. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95 MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GERADOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E MEDIANTE ART. OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS).				
82	21679	GERADOR DE ENERGIA 260KVA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA FUNCIONANDO, INCLUINDO O EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TÉCNICO OPERADOR OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO. - GRUPO GERADOR DE 260 KVA, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, COM COMBUSTÍVEL. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95 MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GERADOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E MEDIANTE ART. OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS).	DIÁRIA	37	R\$ 3.050,00	R\$ 112.850,00
83	21679	GERADOR DE ENERGIA 180KVA	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA FUNCIONANDO, INCLUINDO O EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TÉCNICO OPERADOR OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO. - GRUPO GERADOR DE 080 KVA, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SILENCIADO 90DB A 5M DE DISTÂNCIA, COM COMBUSTÍVEL. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS	DIÁRIA	67	R\$ 1.883,33	R\$ 126.183,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e GILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95 MM ² , COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO: MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO GERADOR. - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E MEDIANTE ART. OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05							R\$ 401.325,31
GRUPO 06 – TRIOS ELÉTRICOS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
84	21490	MINI TRIO	LOCAÇÃO DE MINI-TRIO, COM ESTRUTURA DE PALCO SOBRE CARROCERIA, MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO 2,30 METROS DE LARGURA E 3,80 METROS DE ALTURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES EM VIAS PÚBLICAS, EQUIPADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO ESCADA DE ACESSO, ÁREA PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, COM GERADOR COMPATÍVEL COM TODA A OPERAÇÃO. O MINI TRIO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA, SISTEMA DE PA COMPATÍVEL, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, PROCESSADORES, EQUALIZAÇÃO, MONITORES DE PALCO MICROFONES COM E SEM FIO, DIRECT BOXES, KIT BÁSICO DE BATERIA, BACKLINE BÁSICO PARA BAIXO E GUITARRA, PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE TODOS OS CABOS, PLUGS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ CONTAIR AINDA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR REFLETORES PAR LED E MESA DE CONTROLE. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS	DIÁRIA	17	R\$ 4.547,16	R\$ 77.301,77

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
85	21490	MINI PRANCHÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI PRANCHÃO, COM ESTRUTURA DE PALCO SOBRE PRANCHA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS, DESFILES TEMÁTICOS E PEQUENOS EVENTOS. MEDINDO ATÉ 8,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,20 METROS DE LARGURA E 3,50 METROS DE ALTURA, COM 02 EIXOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO, ÁREA PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SIMPLIFICADO, ADEQUADO PARA USO DE LOCUTOR, TRILHA SONORA, ANÚNCIOS E PEQUENAS APRESENTAÇÕES, COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO DE PÚBLICO ESTIMADO DE 500 A 1000 PESSOAS, COMPOSTO POR MESA DE SOM COMPATÍVEL, SISTEMA DE PA PROPORCIONAL AO PORTE DO VEÍCULO, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, MICROFONES COM E SEM FIO, PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE CABOS, PLUGS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, QUANDO EXIGIDOS, E ESTAR APTA A OPERAR EM VIAS PÚBLICAS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	23	R\$ 5.693,50	R\$ 130.950,50
86	21490	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO O MODELO PRANCHÃO, COM ESTRUTURA DE PALCO SOBRE PRANCHA, MEDINDO NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO, 2,60 METROS DE LARGURA E 4,20 METROS DE ALTURA, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO ÚTIL DE 2,30M, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM CAPACIDADE ESTRUTURAL PARA COMPORTAR SIMULTANEAMENTE BANDA, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, EQUIPADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO, ESCADAS DE ACESSO, CAMARIM DE APOIO, ÁREAS PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, COM GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 180 KVA, SENDO AO MENOS UM EM BACKUP. EQUIPADO COM SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE,	DIÁRIA	23	R\$ 16.396,51	R\$ 377.119,50

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			COMPATÍVEL COM ATENDIMENTO DE PÚBLICO ESTIMADO SUPERIOR A 10.000 PESSOAS, COM MESAS DE SOM DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, SISTEMA DE PA COMPATÍVEL, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, PROCESSADORES, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, GATES, EFEITOS, MONITORES DE PALCO, SISTEMA DE FONES, MICROFONES COM E SEM FIO, TRANSMISSORES, DIRECT BOXES, KIT DE BATERIA, BACKLINE BÁSICO (BAIXO E GUITARRA), PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE TODOS OS CABOS, PLUGS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR REFLETORES PAR LED, STROBES, MINI BRUTES, MÁQUINA DE FUMAÇA E MESA DIGITAL DE CONTROLE. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, ABASTECIMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
87	21490	TRIO ELÉTRICO TIPO - GRANDE PORTE	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA, COM PELO MENOS 20M DE COMPRIMENTO E 3 EIXOS, EM PERFEITO ESTADO COM PALCO SUPERIOR COBERTO POR LONA ANTICHAMAS, DUAS VARANDAS RETRÁTEIS, CAMARIM CLIMATIZADO EQUIPADO COM SOFÁ, FRIGOBAR E ESPELHO, DUAS ÁREAS PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E DOIS GERADORES DE NO MÍNIMO 180 KVA (SENDO UM RESERVA), DESTINADO À APRESENTAÇÃO DE BANDAS DE GRANDE PORTE, EQUIPADO COM SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA FRENTE, FUNDO E LATERAIS, COM MESAS DE SOM DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, SISTEMA DE PA COMPATÍVEL, AMPLIFICAÇÃO ADEQUADA, PROCESSADORES, EQUALIZADORES, COMPRESSORES, GATES, EFEITOS, MONITORES, MICROFONES, TRANSMISSORES, DIRECT BOXES, KIT DE BATERIA, BACKLINE COMPLETO, PLAYER DE MÍDIA, ALÉM DE TODOS OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS. O TRIO DEVERÁ CONTAR AINDA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR REFLETORES PAR LED, LÂMPADAS PAR, STROBES, MINI BRUTES, MÁQUINA DE FUMAÇA E MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART/RRT E LAUDOS TÉCNICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. TODOS OS CUSTOS COM EQUIPE TÉCNICA, ABASTECIMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS SERÃO DE	DIÁRIA	7	R\$ 21.659,32	R\$ 151.615,20

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06							R\$ 736.987,19
GRUPO 07-SANITÁRIO QUIMICOS							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
88	17612	SANITÁRIO QUÍMICO LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, PORTA SABONETE LÍQUIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E PIA COM ACIONAMENTO DA TORNEIRA NO PÉ. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TRINCO EXTERNO DE SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO OU MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	280	R\$ 275,67	R\$ 77.187,60
89	17612	SANITÁRIO QUÍMICO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO OU MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	2530	R\$ 273,95	R\$ 693.093,95
90	17612	SANITÁRIOS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA (PNE)	BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA	DIÁRIA	225	R\$ 328,45	R\$ 73.901,25

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



Assinado por 2 pessoas: ANTONIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALITA	03/05/2023	00
--	------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			ETC. BEBIDAS: CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA COM E SEM GÁS, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE, COQUETÉIS DE FRUTAS SEM ÁLCOOL CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO ATÉ QUATRO HORAS DE DURAÇÃO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PRATOS, COPOS, TAÇAS, TALHERES, BANDEJAS, GUARDANAPOS, RECHAUDS, MOBILIÁRIO E PESSOAL NECESSÁRIO). PODENDO O CARDÁPIO SER VEGETARIANO.				
95	12807	COQUETEL	COQUETEL DE 51 A 100 PESSOAS COM CARDÁPIO MÍNIMO: 6 VARIEDADES ENTRE SALGADOS, BOLOS, DOCES, PRATOS QUENTES E FRIOS, QUICHES, CANAPÉS, FOLHADOS, CALDOS, FRUTAS FATIADAS, FRIOS, ETC. BEBIDAS: CAFÉ, CHÁ CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA COM E SEM GÁS, DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAIS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE, COQUETÉIS DE FRUTAS SEM ÁLCOOL. CARDÁPIO SUJEITO À APROVAÇÃO ATÉ QUATRO HORAS DE DURAÇÃO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PRATOS, COPOS, TAÇAS, TALHERES, BANDEJAS, GUARDANAPOS, RECHAUDS, MOBILIÁRIO E PESSOAL NECESSÁRIO). PODENDO O CARDÁPIO SER VEGETARIANO.	CUSTO POR PESSOA	5400	R\$ 54,15	R\$ 292.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08							R\$ 891.259,00
GRUPO 09 – ORNAMENTAÇÃO DE SÃO JOÃO							
ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
96	17019	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE POSTES DE FERRO GALVANIZADO	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE POSTES DE FERRO GALVANIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE BANDEIROLAS COM ALTURA COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE VEÍCULOS (CARRETA) E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA – ALTURA DO POSTE: MÍNIMO DE 7,5 METROS	UNIDADE	300	R\$ 441,34	R\$ 132.402,00
97	17019	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE CABOS DE AÇO LISO	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE CABOS DE AÇO LISO GALVANIZADO E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA	M	12700	R\$ 22,41	R\$ 284.607,00
98	17019	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, GRAMPEAMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIROLAS E FITILHOS	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, GRAMPEAMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEIROLAS E FITILHOS NOS ESPAÇOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA.	M²	26250	R\$ 13,98	R\$ 366.975,00
99	17019	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE TODA PAVIMENTAÇÃO	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE TODA PAVIMENTAÇÃO ONDE PRECISAR PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES E ADEREÇOS	M²	300	R\$ 26,71	R\$ 8.013,00
100	17019	VILA CENOGRÁFICA	VILA CENOGRÁFICA (10 CASINHAS CENOGRÁFICAS E UMA IGREJA EM CHAPA DE MADEIRA, MADEIRITE OU	UNIDADE	3	R\$ 33.814,24	R\$ 101.442,72

Assinado por 2 pessoas: ANA REIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

			MATERIAL SIMILAR, COM PINTURA E UTILIZAÇÃO DE COBERTURA EM TELHADO COM TELHA EM FIBRA EGETAL (ONDUINE OU SIMILAR) DISPOSTAS EM 2 CONJUNTOS COM CINCO CASINHAS. (LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE) – EM LOCAL A SER DEFINIDO, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EVENTO. A DESMONTAGEM, CARGA E TRANSPORTE PARA LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA TAMBÉM FAZEM PARTE DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09							R\$ 893.439,72
GRUPO 10- CLIMATIZADOR DE AR							
ITE M	CATS ER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
101	20818	CLIMATIZADORE S DE AR	CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS 110 V OU BIVOLT, COM INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE AR : 50.000 M3 /H, SISTEMA ÚNICO DE VENTILAÇÃO. GABINETES EM MATERIAL PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO ANTIUV. COM TEMPORIZADOR PARA SECAGEM AUTOMÁTICA DA COLMEIA, PAINEL DE COMANDO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP64 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 7 VELOCIDADES. IHM E CONTROLE REMOTO DEDICADOS PARA OPERAÇÕES. GRELHA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ALETAS PLÁSTICAS DE DUPLA DEFLEXÃO. CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO DE 1,68 KW/H. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V OU BIVOLT. PRESSÃO SONORA MODERADA, NÃO SUPERIOR À MEDIDA DE 73 ± 1 DB(A) A 1,5 M DE DISTÂNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS POR EQUIPAMENTO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 189 X 169 X 133 CM. ABERTURA (ALTURA X LARGURA): 125 X 125 CM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUSEAR O EQUIPAMENTO E FAZER EVENTUAIS AJUSTES DE TEMPERATURA DURANTE O EVENTO. LOCAÇÃO EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA COMPLETA DE CADA EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	40	R\$ 14.791,67	R\$ 591.666,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10							R\$ 591.666,80

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E INOVAÇÃO
SECOMPI

GRUPO 11- SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL

ITE M	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
102	3778	PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM CÂMERAS COM SUPORTE PARA VÍDEO DCI / UHD 4K A 60 FPS, SENSIBILIDADE ISO 160-12800 OU SUPERIOR, FORMATO DE GRAVAÇÃO (VÍDEO) XAVC INTRA - MODO H265-HEVC - MPEG-4 AVC/H.264, CBG, MÁX. 600MBPS ESTABILIZADOR DE IMAGEM IG/DESLIG SELECIONÁVEL. DRONE PROFISSIONAL HOMOLOGADO PELA ANATEL E SUAS DOCUMENTAÇÕES DE REGISTRO E CADASTRO NA ANAC, COM SUPORTE DE GRAVAÇÃO UHD 4K A 60 FPS. EDIÇÃO DIGITAL DAS IMAGENS CAPTADAS COM PÓSPRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS VÍDEOS COM O RESUMO DO EVENTO COM VINHETAS DE ABERTURAS, LEGENDAS, TRILHAS SONORAS, A SEREM ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL MP4 4K E FULL HD COM DOIS VÍDEOS, SENDO UM COM 1MINUTO E OUTRO COM 15 MINUTOS. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS; 02 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO MIRROLENS UHD 4K A 60 FPS 01 LENTE GRANDE ANGULAR 16MM F1.4 01 LENTE ZOOM 24-70 F2.8 01 LENTE ZOOM 70-200 F 2.8 02 ESTABILIZADORES ELETRÔNICO, TIPO GUIMBAL COM 3 EIXOS E AUTONOMIA DE BATERIAS SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO TIPO BASTÃO COM TRANSMISSOR(TX) E RECEPTOR(RX) UHF PARA ENTREVISTAS E REPORTAGENS, 01 REFLETOR PARA CÂMERA TIPO LED COM BATERIA 02 REFLETORES LED COM 200W COM TRIPÉS E BATERIAS 02 TRIPES PARA CÂMERA COM CABEÇA TIPO HIDRÁULICO 01 GRAVADOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3 E WAV COM 4 VIAS OU SUPERIOR 01 DRONE PROFISSIONAL COM SUPORTE DE GRAVAÇÃO UHD 4K 60 FPS HOMOLOGADO E REGISTRADO PELA ANAC, SARPAS, DECEA, ANATEL EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.	HORA	190	R\$ 307,50	R\$ 58.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11							R\$ 58.425,00

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF

Matriz de Gerenciamento de Riscos 50/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
50/2026	NILVIA LEMOS BARRETO	23/04/2026 12:12
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, Buffet, Organização e Estrutura para Eventos		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
29/04/2026 13:34	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	NILVIA LEMOS BARRETO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Levantamento inadequado da demanda	Falhas na coleta de informações junto às secretarias	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Quantitativos inadequados (super ou subdimensionados)					
	Ações Preventivas					
P-01	Formalização de memorando para levantamento de demandas e validação pelos órgãos			Responsável: NILVIA LEMOS BARRETO		
	Ações de Contingência					
C-01	Ajustes no quantitativo via SRP e replanejamento da contratação			Responsável: EMILLE SILVA SANTANA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição insuficiente dos requisitos	Ausência de detalhamento técnico	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Contratação de solução inadequada					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração detalhada do ETP e validação técnica			Responsável: EMILLE SILVA SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão e ajuste no Termo de Referência			Responsável: NILVIA LEMOS BARRETO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa de preços inconsistente	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilização de múltiplas fontes conforme IN 65/2021			Responsável: CARLOS EDUARDO DA PAIXÃO SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão da pesquisa de preços antes da publicação			Responsável: CARLOS EDUARDO DA PAIXÃO SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Desalinhamento com planejamento institucional	Falta de integração com PCA	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Questionamentos e riscos à continuidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação prévia de alinhamento com instrumentos de planejamento			Responsável: EMILLE SILVA SANTANA		

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PAZEREZ e SILVIA BRITO MALTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://saiba.1doq.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF



Ações de Contingência						
C-01	Regularização e inclusão posterior nos instrumentos de planejamento			Responsável: NILVIA LEMOS BARRETO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Restrição indevida à competitividade	Exigências excessivas no edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Redução de concorrência ou nulidade do certame					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão técnica e jurídica do edital			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Retificação do edital e reabertura de prazos			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitação de empresa sem capacidade	Falha na análise documental	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inexecução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação rigorosa da documentação técnica e econômico-financeira			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções e convocação de remanescente			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Propostas inexequíveis	Preços incompatíveis com o mercado	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Risco de descumprimento contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Análise de exequibilidade das propostas			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificação ou exigência de comprovação			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Impugnações e recursos	Falhas ou ambiguidades no edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no certame					
Ações Preventivas						
P-01	Clareza e padronização das regras			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Análise célere e eventual correção do edital			Responsável: LEONARDO DE JESUS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Inexecução total ou parcial	Baixa capacidade operacional da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Comprometimento dos eventos					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de qualificação técnica e fiscalização contínua			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções e contratação de remanescente			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atrasos na execução	Problemas logísticos ou operacionais	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Prejuízo à realização dos eventos					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de prazos claros e planejamento prévio			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Ações de Contingência						
C-01	Readequação do cronograma e aplicação de penalidades			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Problemas sanitários	Descumprimento de normas sanitárias	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Risco à saúde pública					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de licenças e fiscalização			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Ações de Contingência						
C-01	Interdição do serviço e substituição do fornecedor			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falhas na segurança	Montagem inadequada ou ausência de ART				

Elaborado por 2 pessoas: ANDREIA PERAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saj.ba.1do.com.br/verificacao/7588-BAC4-497588-BAC4-CDB8-54FF e informe o código 7588-BAC4-CDB8-54FF

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA PAZAZERES BASTOS DE SOUZA e SILVIA BRITO MALTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doce.com.br/verificacao/7588-BAC4-DB8-54FF> e informe o código 7588-BAC4-DB8-54FF



R-12	estrutural	/RRT	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Risco de acidentes					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de Atestado de responsabilidade técnica e inspeções			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão da atividade e correção imediata			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Descontinuidade contratual	Problemas financeiros da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Interrupção dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de qualificação econômico-financeira			Responsável: JAMILLE PEREIRA SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Execução de garantias e contratação de remanescente			Responsável: JAMILLE PEREIRA SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Baixa qualidade dos serviços	Falta de controle na execução	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Insatisfação do público					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de padrões e fiscalização contínua			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de penalidades e exigência de correção			Responsável: LUCINEDE SANTOS DA CRUZ		

B8-54FF

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EMILLE SILVA SANTANA
Membro da Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 13:16:19.

NILVIA LEMOS BARRETO
Membro da Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 13:34:16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus por intermédio do(a) ***** , com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de serviços de organização de eventos, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais soluções necessárias à realização de atividades oficiais, nos termos da institucionais, educativas, culturais e comunitárias do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja



substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *10 dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio de Jesus, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo nº 4.469-2026

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

5.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

5.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

5.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

5.8. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

Vedao a acrscimo de quantitativos

5.10.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

6. VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogao da ata, *poder* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

(Processo Administrativo nº 4.469/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de serviços de organização de eventos, com fornecimento, sob demanda, de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais soluções necessárias à realização de atividades oficiais, nos termos da institucionais, educativas, culturais e comunitárias do Município de Santo Antônio de Jesus/BA		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7588-BAC4-CDB8-54FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA (CPF 940.XXX.XXX-20) em 05/05/2026 16:54:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIA BRITO MALTA (CPF 333.XXX.XXX-49) em 05/05/2026 18:04:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/7588-BAC4-CDB8-54FF>